



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 311/2026 Cód. Verificador: 1U70H732**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 10/02/2026 15:31  
**Previsão:** 12/03/2026

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 3525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

Departamento de Viação e Obras requer autorização para aquisição de uma máquina motoniveladora.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

*Requerente*

FABIANO BASSOLI DONIDA

*Funcionário(a)*

Recebido



Marmeleiro, 10 de fevereiro de 2026.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 311/2026**  
**Requerimento nº 03/2026 – Departamento de Viação e Obras**

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

### **1 – OBJETO:**

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para aquisição de uma máquina motoniveladora, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aquisição de uma máquina motoniveladora, por meio do Convênio nº 1418/2025 firmado entre o Município de Marmeleiro e a Secretaria das Cidades – SECID, cujo valor total é de R\$ 1.287.500,00, destinada a reforçar as ações do Departamento de Viação e Obras.

Atualmente, o Município de Marmeleiro conta com um parque de máquinas próprio, porém enfrenta dificuldades operacionais devido a frota insuficiente e ao estado de obsolescência de parte dos equipamentos existentes, o que tem limitado a capacidade de atendimento às demandas de manutenção e recuperação das estradas rurais e vias urbanas. A deficiência de maquinário compromete a execução de serviços essenciais, refletindo diretamente nas condições de tráfego, no escoamento da produção agrícola e no transporte escolar, além de impactar o acesso da população às comunidades e serviços públicos.

A aquisição da motoniveladora visa ampliar e modernizar a frota municipal, permitindo maior autonomia e eficiência nas ações de patrolamento, nivelamento, terraplanagem e conservação de estradas vicinais, bem como no apoio a obras de infraestrutura urbana e rural. O equipamento possibilitará a execução contínua e planejada de serviços, reduzindo custos com locações e otimizando o uso dos recursos públicos.

Além do aspecto econômico, o investimento representa um ganho significativo em produtividade e qualidade dos serviços públicos prestados, contribuindo para o desenvolvimento local e para a melhoria das condições de vida da população marmeleirense. A motoniveladora adquirida no âmbito do Convênio nº 1418/2025 com a SECID atenderá diretamente aos objetivos de aprimoramento da infraestrutura municipal, promovendo melhor mobilidade, segurança e integração das comunidades.

Diante do exposto, a aquisição da motoniveladora mostra-se plenamente justificada e necessária, configurando um investimento estratégico e de interesse público, alinhado às diretrizes do convênio e às políticas de desenvolvimento urbano e rural do Município de Marmeleiro.

### **3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

### **4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

### **5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Médio.





## 6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

## 7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão.

## 8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

### 8.1 – Fiscal de Contrato:

Sidnei Domingos Machado.

### 8.2 – Gestor de Contrato:

Paulo Roberto da Maia.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

## 9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Paulo Roberto da Maia**  
**Gestor do Contrato**  
**Diretor do Departamento de Viação e Obras**

**Sidnei Domingos Machado**  
**Fiscal do Contrato**





Marmeleiro, 10 de fevereiro de 2026.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para aquisição de uma máquina motoniveladora, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aquisição de uma máquina motoniveladora, por meio do Convênio nº 1418/2025 firmado entre o Município de Marmeleiro e a Secretaria das Cidades – SECID, cujo valor total é de R\$ 1.287.500,00, destinada a reforçar as ações do Departamento de Viação e Obras.

Atualmente, o Município de Marmeleiro conta com um parque de máquinas próprio, porém enfrenta dificuldades operacionais devido a frota insuficiente e ao estado de obsolescência de parte dos equipamentos existentes, o que tem limitado a capacidade de atendimento às demandas de manutenção e recuperação das estradas rurais e vias urbanas. A deficiência de maquinário compromete a execução de serviços essenciais, refletindo diretamente nas condições de tráfego, no escoamento da produção agrícola e no transporte escolar, além de impactar o acesso da população às comunidades e serviços públicos.

A aquisição da motoniveladora visa ampliar e modernizar a frota municipal, permitindo maior autonomia e eficiência nas ações de patrolamento, nivelamento, terraplanagem e conservação de estradas vicinais, bem como no apoio a obras de infraestrutura urbana e rural. O equipamento possibilitará a execução contínua e planejada de serviços, reduzindo custos com locações e otimizando o uso dos recursos públicos.

Além do aspecto econômico, o investimento representa um ganho significativo em produtividade e qualidade dos serviços públicos prestados, contribuindo para o desenvolvimento local e para a melhoria das condições de vida da população marmeleirense. A motoniveladora adquirida no âmbito do Convênio nº 1418/2025 com a SECID atenderá diretamente aos objetivos de aprimoramento da infraestrutura municipal, promovendo melhor mobilidade, segurança e integração das comunidades.

Diante do exposto, a aquisição da motoniveladora mostra-se plenamente justificada e necessária, configurando um investimento estratégico e de interesse público, alinhado às diretrizes do convênio e às políticas de desenvolvimento urbano e rural do Município de Marmeleiro.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA para o ano de 2026 pois a necessidade foi levantada posteriormente a sua elaboração.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1      | Unid. | <p>MOTONIVELADORA 17 ton.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, nova, zero hora;</li><li>- Potência mínima: 176 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-1 - CONAMA);</li><li>- Câmbio: 6 marchas à frente e 3 a ré;</li><li>- Direção hidráulica ou hidrostática;</li><li>- Lâmina com largura mínima de 3,6 m</li><li>- Rotação da lâmina 360°;</li><li>- Combustível: Diesel;</li><li>- Ângulo máximo de talude (ambos os lados): 90°</li><li>- Peso total: 17.000 kg</li><li>- Sistema de iluminação para trabalho noturno;</li><li>- Com sistema de som, rádio FM e USB;</li><li>- Silencioso para escapamento;</li><li>- Alarme sonoro para deslocamento a ré;</li><li>- Com gancho de tração,</li><li>- Com espelho retrovisor;</li><li>- Lâmina com deslocamento e tombamento hidráulico;</li><li>- Escarificador traseiro: 3 (três) dentes grandes e 05 (cinco) dentes pequenos;</li><li>- Pneus novos modelo referencial 17.5x25, E3/L3 12 lonas;</li><li>- Rastreamento via satélite;</li><li>- Cabine selada, com ar condicionado e proteção contra capotamento;</li><li>- Garantia de 12 meses da entrada em operação;</li><li>- Adesivado com a logomarca do programa com 35 x 20 cm conforme modelo em: <a href="https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</a></li><li>- Realização de entrega técnica com emissão de certificado</li><li>- Acompanhar manual de operação, manutenção e peças padrão do fabricante em língua portuguesa.</li></ul> |





A estimativa de quantidade foi baseada na demanda pontual do departamento sendo uma unidade para atender ao Convênio 1418/25 – SECID, firmado entre o município e a SECID.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública ou/valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos e mil reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado.

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica o parcelamento por se tratar de apenas uma unidade de um item com caráter indivisível.

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

| RISCO 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição / Dano:</b> Licitação Deserta, sem empresas interessadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                     |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                     |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                     |
| AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RESPONSÁVEL                                                         |
| 1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação;<br>2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica;<br>3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.                                                                                                                                          | Departamentos Requisitantes                                         |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RESPONSÁVEL                                                         |
| 1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.                                                                                                                                                                                                                                                                   | Gestor do Contrato                                                  |
| RISCO 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                     |
| <b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                     |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                     |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                     |
| AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RESPONSÁVEL                                                         |
| 1. Priorização do processo licitatório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Setor de Licitação                                                  |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RESPONSÁVEL                                                         |
| 1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.                                                                                                                                                                                                                                                                   | Gestor do Contrato                                                  |
| RISCO 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                     |
| <b>Descrição / Dano:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                     |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                     |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                     |
| AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RESPONSÁVEL                                                         |
| 1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição;<br>2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica;<br>3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes;<br>4. Atentar para as legislações aplicáveis. | Equipe de Planejamento<br>Departamentos Requisitantes               |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RESPONSÁVEL                                                         |
| 1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.                                                                                                                                                                                                                                                                             | Equipe de Planejamento<br>Procuradoria Jurídica<br>Controle Interno |





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

| RISCO 04                                                                                                                                                                                                           |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Descrição / Dano:</b> Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.            |                                          |
| Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                      |                                          |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta                                                                                                                                                                            |                                          |
| AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                                                    | RESPONSÁVEL                              |
| 1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual;<br>2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais;<br>3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual; | Fiscal do Contrato<br>Gestor do Contrato |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                               | RESPONSÁVEL                              |
| 1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.                                                                                                                                 | Fiscal do Contrato<br>Gestor do Contrato |
| RISCO 05                                                                                                                                                                                                           |                                          |
| <b>Descrição / Dano:</b> Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.                                                                                                          |                                          |
| Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                      |                                          |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta                                                                                                                                                                            |                                          |
| AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                                                    | RESPONSÁVEL                              |
| 1. Manter planejamento empresarial.                                                                                                                                                                                | Contratada                               |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                               | RESPONSÁVEL                              |
| 1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.                                                                                                                                                          | Gestor do Contrato                       |

**Paulo Roberto da Maia**  
**Diretor do Departamento de Viação e Obras**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 08:51 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p846df69c929b5>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

Marmeleiro, 10 de fevereiro de 2026.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para aquisição de uma máquina motoniveladora, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

| Item                        | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|-----------------------------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1                           | 1      | Unid. | <b>MOTONIVELADORA 17 ton.</b><br>- Ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, nova, zero hora;<br>- Potência mínima: 176 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-1 - CONAMA);<br>- Câmbio: 6 marchas à frente e 3 a ré;<br>- Direção hidráulica ou hidrostática;<br>- Lâmina com largura mínima de 3,6 m<br>- Rotação da lâmina 360°;<br>- Combustível: Diesel;<br>- Ângulo máximo de talude (ambos os lados): 90°<br>- Peso total: 17.000 kg<br>- Sistema de iluminação para trabalho noturno;<br>- Com sistema de som, rádio FM e USB;<br>- Silencioso para escapamento;<br>- Alarme sonoro para deslocamento a ré;<br>- Com gancho de tração,<br>- Com espelho retrovisor;<br>- Lâmina com deslocamento e tombamento hidráulico;<br>- Escarificador traseiro: 3 (três) dentes grandes e 05 (cinco) dentes pequenos;<br>- Pneus novos modelo referencial 17.5x25, E3/L3 12 lonas;<br>- Rastreamento via satélite;<br>- Cabine selada, com ar condicionado e proteção contra capotamento;<br>- Garantia de 12 meses da entrada em operação;<br>- Adesivado com a logomarca do programa com 35 x 20 cm conforme modelo em: <a href="https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</a><br>- Realização de entrega técnica com emissão de certificado<br>- Acompanhar manual de operação, manutenção e peças padrão do fabricante em língua portuguesa. | 1.227.900,00                    | <b>1.227.900,00</b>          |
| <b>Valor Total Estimado</b> |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 | <b>1.227.900,00</b>          |

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aquisição de uma máquina motoniveladora, por meio do Convênio nº 1418/2025 firmado entre o Município de Marmeleiro e a Secretaria das Cidades – SECID, cujo valor total é de R\$ 1.287.500,00, destinada a reforçar as ações do Departamento de Viação e Obras.

Atualmente, o Município de Marmeleiro conta com um parque de máquinas próprio, porém enfrenta dificuldades operacionais devido a frota insuficiente e ao estado de obsolescência de parte dos equipamentos existentes, o que tem limitado a capacidade de atendimento às demandas de manutenção e recuperação das estradas rurais e vias urbanas. A deficiência de maquinário compromete a execução de serviços essenciais, refletindo diretamente nas condições de tráfego, no escoamento da produção agrícola e no transporte escolar, além de impactar o acesso da população às comunidades e serviços públicos.

A aquisição da motoniveladora visa ampliar e modernizar a frota municipal, permitindo maior autonomia e eficiência nas ações de patrolamento, nivelamento, terraplanagem e conservação de estradas vicinais, bem como no apoio a obras de infraestrutura urbana e rural. O equipamento possibilitará a execução contínua e planejada de serviços, reduzindo custos com locações e otimizando o uso dos recursos públicos.

Além do aspecto econômico, o investimento representa um ganho significativo em produtividade e qualidade dos serviços públicos prestados, contribuindo para o desenvolvimento local e para a melhoria das condições de vida da população marmeleirense. A motoniveladora adquirida no âmbito do Convênio nº 1418/2025 com a SECID atenderá diretamente aos objetivos de aprimoramento da infraestrutura municipal, promovendo melhor mobilidade, segurança e integração das comunidades.

Diante do exposto, a aquisição da motoniveladora mostra-se plenamente justificada e necessária, configurando um investimento estratégico e de interesse público, alinhado às diretrizes do convênio e às políticas de desenvolvimento urbano e rural do Município de Marmeleiro.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda pontual do departamento sendo uma unidade para atender ao Convênio 1418/25 – SECID, firmado entre o município e a SECID.

### 2.1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação não está alinhada com o PCA para o ano de 2026 pois a necessidade foi levantada posteriormente a sua elaboração.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

**Para o item 01, deste processo a participação é para ampla concorrência.**





## 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, **juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado**, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

**TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO À DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÃO CONSIDERADOS INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.**

## 4.5. REQUISITOS COMPLEMENTARES

O equipamento deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável. Todas as especificações técnicas do equipamento relacionado neste Termo de Referência são consideradas as mínimas exigidas.

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1(um) manual de operação do equipamento;
- 1(um) manual de serviço do equipamento;
- 1(um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- 1(um) manual de manutenção do equipamento;
- Relação de rede de assistência técnica no território do Estado do Paraná;

## 4.6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega do equipamento será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega do objeto será junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

A garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do equipamento.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor: Elcio Maldonado Valenzuela.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 142   | 05.01         | 26.782 0005 1.007      | 4.4.90.52.40.00.00  | 973   |
| 620   | 05.01         | 26.782 0005 1.007      | 4.4.90.52.40.00.00  | 0     |

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Paulo Roberto da Maia**  
**Diretor do Departamento de Viação e Obras**





## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de uma máquina motoniveladora, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

| Item | Quant. | Unid. | Paraná Equipamentos | Shark        | Veneza Equipamentos | Município de Itambaraca | Forza Máquinas | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$     |
|------|--------|-------|---------------------|--------------|---------------------|-------------------------|----------------|--------------------|---------------------|
| 1    | 1      | Un.   | 1.250.000,00        | 1.280.000,00 | 1.420.000,00        | 989.500,00              | 1.200.000,00   | 1.227.900,00       | <b>1.227.900,00</b> |

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).



**Paraná Equipamentos S.A.**

Rodovia BR 158, nº 4390 - Bairro Bortot  
CEP: 85.803-300 Pato Branco - PR  
CNPJ: 76.527.951/0039-58

Pato Branco, 12 de agosto de 2025

Prezado, **Joelmo**.

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este equipamento foi selecionado para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

**Dados do cliente****Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

CNPJ 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 - Centro

Marmeleiro - Paraná

CEP 85615-000

**Produtos**

**A NOVA**  
**CAT® 140 GC**  
VÁ MAIS LONGE

A nova motoniveladora **Cat 140 GC** alia o desempenho à eficiência dos custos de manutenção e operação. A manutenção da máquina é fácil com as localizações de filtros agrupados. As opções de conforto, incluindo um sistema de aquecimento/arrefecimento ou banco com suspensão pneumática, mantêm a sua produtividade ao longo de todo o dia.

**Motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 140GC.  
Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C7.1 , Stage IIIA e  
pós-arrefecido com potência líquida variável de 176 HP até 196 HP, com  
atendimento aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.**

- Lâmina de 14' (4,3 m), 4267 mm x 686 mm x 22,23 mm com deslocamento lateral e tombamento da lâmina e canto de lâmina de 15,9 mm;
- Riper traseiro hidráulico com cinco dentes retos com 9 pontas de escarificador.
- Embreagem deslizante. Essa opção fornece um sistema deslizante que protege de danos quando a lâmina entra em contato com um objeto estacionário durante a nivelção do solo. Aumenta o conforto do operador e o desgaste.
- Barra de 7 furos com saca pinos de acionamento hidráulico controlado na cabine. O Ajusta hidráulicamente o posicionamento e alcance da lâmina a partir da linha de centro da máquina, permitindo ângulos de lâmina mais íngremes;
- Faróis de trabalho halógeno. Total de 4 faróis, dois em cada lado voltados para a lâmina;
- Fornece seis (4 dianteiras e 2 traseiras) luzes de estrada halogenas montadas no teto da cabine;
- Fornece barra baixa com faróis frontais e setas direcionais de halogenio. Também inclui luzes de freio traseiras, setas direcionais e luzes de re em LED, montadas na grade do radiador;
- Espelhos externos e internos;
- Cabine ROPS de perfil alto com limpador dianteiro superior, inferiores e traseiro. Indicador de Inclinação da Máquina. Grupo de conversores (24V para 12V, 10A). Preparação para rádio. Ventilador, desembaçadores e Para-sol traseiro;
- Assento com suspensão a ar e inclui almofadas revestidas de tecido, apoio de braço dobrável, suporte lombar, ajuste do ângulo do encosto, assento desliza para frente/trás e cinto de segurança retrátil;
- Cabine selada e pressurizada. Ideal para clientes que operam em ambientes empoeirados. Limita a quantidade de partículas de poeira que entram na cabine e auxilia no desempenho do HVAC;
- Sem bloqueio do hidráulico. Inclui placa e parafuso para cabine;
- Sistema de monitoramento via satélite que transmite informações como localização, utilização e condição para visualização na interface da web;
- Pneus de marca Triangle Bias 17.5-25 TR de 16 lonas de aro múltiplas;
- Ventilador acionado hidráulicamente sob demanda;
- Proteção na parte inferior da cabine;
- Contrapeso frontal de 1000 kg;
- Engraxamento do círculo com ajuda o pinhão a manter sua lubrificação causada pela falta de graxa neste componente. Ponto de lubrificação do acionamento do círculo remoto (Zerk). Localizado na parte superior da barra de tração para fácil manutenção da engrenagem do acionamento do círculo;

Peso operacional de 17.305 kg.  
Classificação Fiscal: 84292090

**Valor .....R\$ 1.250.000,00**  
(um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)

**Produto:** 140GC#10

**Valor Unitário:** R\$ 1.250.000,00

**Quantidade:** 1

**Valor Total:** R\$ 1.250.000,00

**Código:** 140GC#10

**Valor Total:** R\$ 1.250.000,00

**Detalhes do pagamento:**

À vista ou outras condições que venham atender aos nossos mútuos interesses.

**Frete:**

Por conta da Pesa. Entregue no cliente.

**Observações:**

No valor do equipamento não está incluso despesas para elaboração de projetos agrícolas, taxa flat ou outros custos de financiamentos..

**Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):**

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.
- 9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).
- 10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente

defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s)21 seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).



MARCELO FRANCIS PEGORARO

PESA – Vendas de Máquinas

Cel.: +55 46 98803 0693



[www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)



SEMPRE PRESENTE



---

**Assinatura do cliente**

**CPF:**

**Data:**

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

(11) WhatsApp

web.whatsapp.com

### WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

**Fundo Nacional de Saúde 4** 14/08/2025  
~ Fundo Nacional De Saúde: Vídeo

**Revisão PGV** 14/08/2025  
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta ...

**Educação Minerva Empreendedorismo Feminino** 12/08/2025  
Vamos, tem 30 minutinhos livres amanhã às 13h, 14h ou 15h no hor...

**Luiz Carlos Weis - Case** 12/08/2025  
👍👍👍

**Rosana - Veneza Equipamentos Jhon Deer** 12/08/2025  
✓ Assim que tivermos alguma posição aqui lhe aviso.

**Marcelo Pegoraro Caterpillar** 12/08/2025  
✓ Assim que tiver alguma posição por aqui te aviso.

**Janaina** 12/08/2025  
Reagiu com 🙌 a: "Resumo dos principais pontos — ADPF 854 (Rel. ...

**Evandro Marcelo** 11/08/2025  
✓ Gabriel Mercedes Benz

**Roberto - Esporte** 11/08/2025  
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta ...

**Jones Baifus** 11/08/2025

Baixar o WhatsApp para Windows

**Marcelo Pegoraro Caterpillar**  
visto por último hoje às 17:04

17:45

12/08/2025

Marcelo Pegoraro Caterpillar  
bah, caminhão não conheço mesmo

Tranquilo. 17:57 ✓

Beleza, muito obrigado 17:58 ✓

Bom dia Marcelo, tudo bem? 11:05 ✓

É Joelmo da prefeitura de Marmeleiro 11:05 ✓

Estamos fazendo um convênio com a secid pa a compra de uma motoniveladora com mínimo 17000 kg 11:06 ✓

É possível nos encaminhar orçamento? 11:06 ✓

Beleza, obrigado! 11:18 ✓

Bom dia 11:18

Sim 11:18

Proposta nº 35438775

**PESA CAT**

Paraná Equipamentos S.A.  
R. Nelson B. 28, 4º andar - Bairro Santa  
Cruz - 85.205-200 São Carlos - PR  
CNPJ: 06.527.955/0009-58

Proposta Comercial 140GC PM de Marmeleiro.pdf  
4 páginas • PDF • 316 KB

12:59

Beleza Marcelo, muito obrigado! 14:18 ✓

Assim que tiver alguma posição por aqui te aviso. 14:21 ✓

+ Digite uma mensagem

À  
**Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR**

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro.

### **PROPOSTA COMERCIAL**

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| <b>01 (Uma) MOTONIVELADORA marca NEW HOLLAND, modelo RG170. B</b> |
|-------------------------------------------------------------------|

**Motor** New Holland 6.7L Tier III 193/205/220 HP de potência líquida no volante, 6 cilindros, diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado.

**Sistema elétrico** de 24 Volts, alternador de 45 Ah.

**Transmissão** direct drive, power shift, contra eixos, comandada eletronicamente através de uma alavanca do tipo engate por “pulsos”.

**Transmissão com 6 marchas avante e 3 a ré.** Acoplamento e desacoplamento do motor através de pedal modulador.

**Eixo traseiro** com carcaça de ferro fundido para aplicações severas, altura sobre o solo de 370mm, diferencial tipo “SUPER MAX TRAC”.

**Eixo dianteiro** com vão livre em relação ao solo de 640mm. Freios de serviço multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis, acionamento hidráulico com dois circuitos independentes para cada lado do eixo.

**Lâminas** de exclusivo perfil envolvente “Roll Away”. Controle de deslocamento lateral e angular operados hidráulicamente.

**Dimensões** 3960 x 671 x 22mm (STD). Elevação máxima do solo de 444mm. Controles totalmente hidráulicos, alimentados por bomba de pistões de fluxo variável, sensível a carga (load and flow sense), circuitos de centro fechado.

**Direção** tipo hidrostática, orbitrol. Chassis articulado, articulação comandada hidráulicamente, ângulo de articulação (esquerda e direita) 25°. Raio de giro articulado 7.545mm.

**Pneus** 17.5 x 25 – 12L.

**Compartimento do Operador** com 2 faróis frontais, 2 faróis de trabalho e 2 faróis traseiros E.D.M (Eletronic Data Monitor) e filtro de ar a seco com elemento de segurança e ejetor ciclônico de poeira, cabine aberta ou fechada com sistema ROPS/FOPS.

**Peso operacional** de 17.396 Kg.

**Acessórios:** Cabine Fechada com Ar condicionado.

**Valor de 1 unidades R\$1.280,000 (Um Milhão Duzentos e Oitenta Mil Reais )**

### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Condição de pagamento:** Válida para pagamento à vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

**Código Finame:** 3670696

**Condição de faturamento:** O faturamento dar-se-à através da Shark Máquinas para Construção Ltda., com sede a Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19295 – 14 de novembro – Cascavel.

**Prazo de entrega:** Imediato, salvo venda prévia.

**Local de entrega:** A combinar.

**Validade da proposta:** 60 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

**Garantia:** A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

**Entrega Técnica:** Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

### **ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA**

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

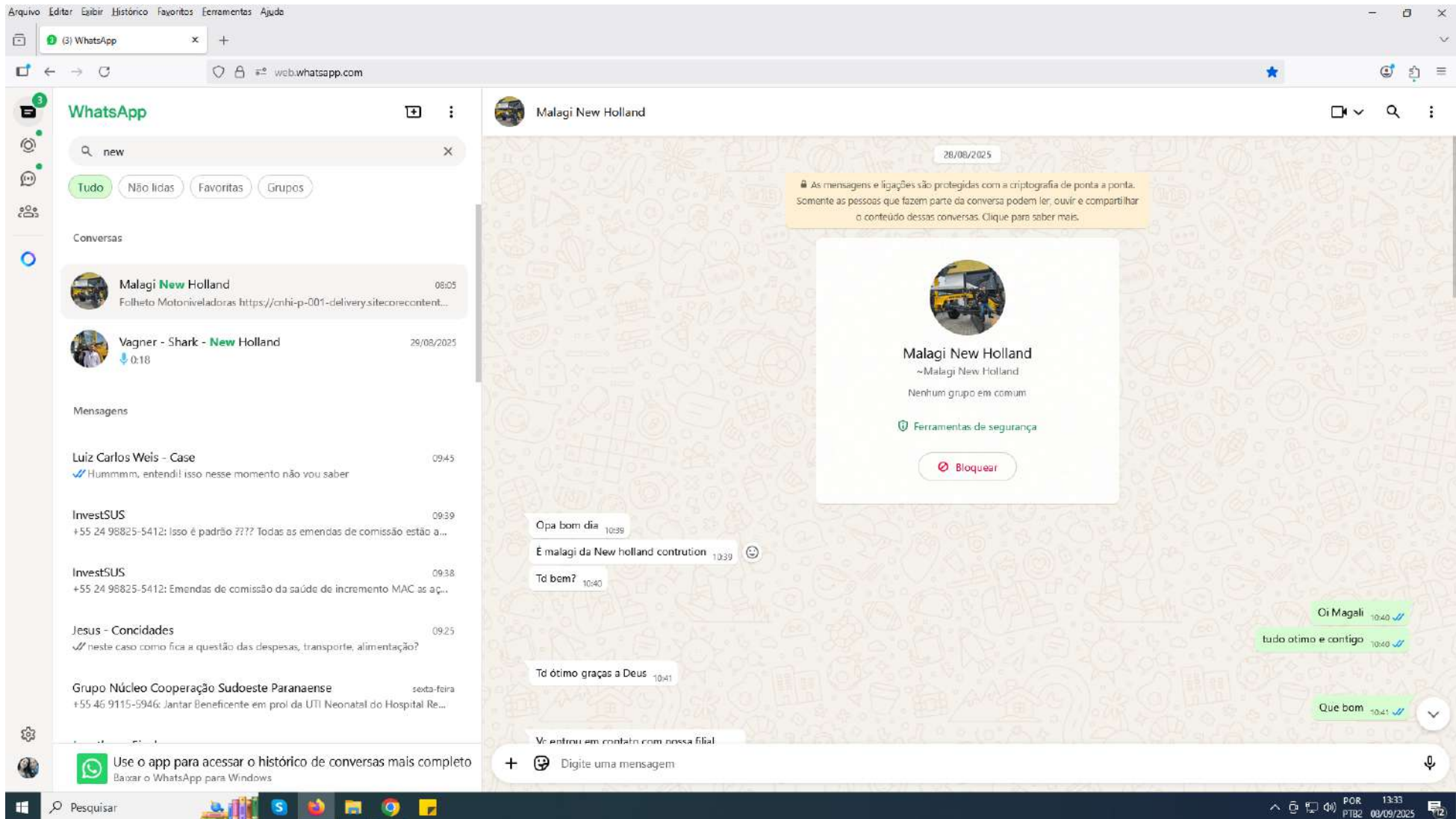
**Assistência técnica:** A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

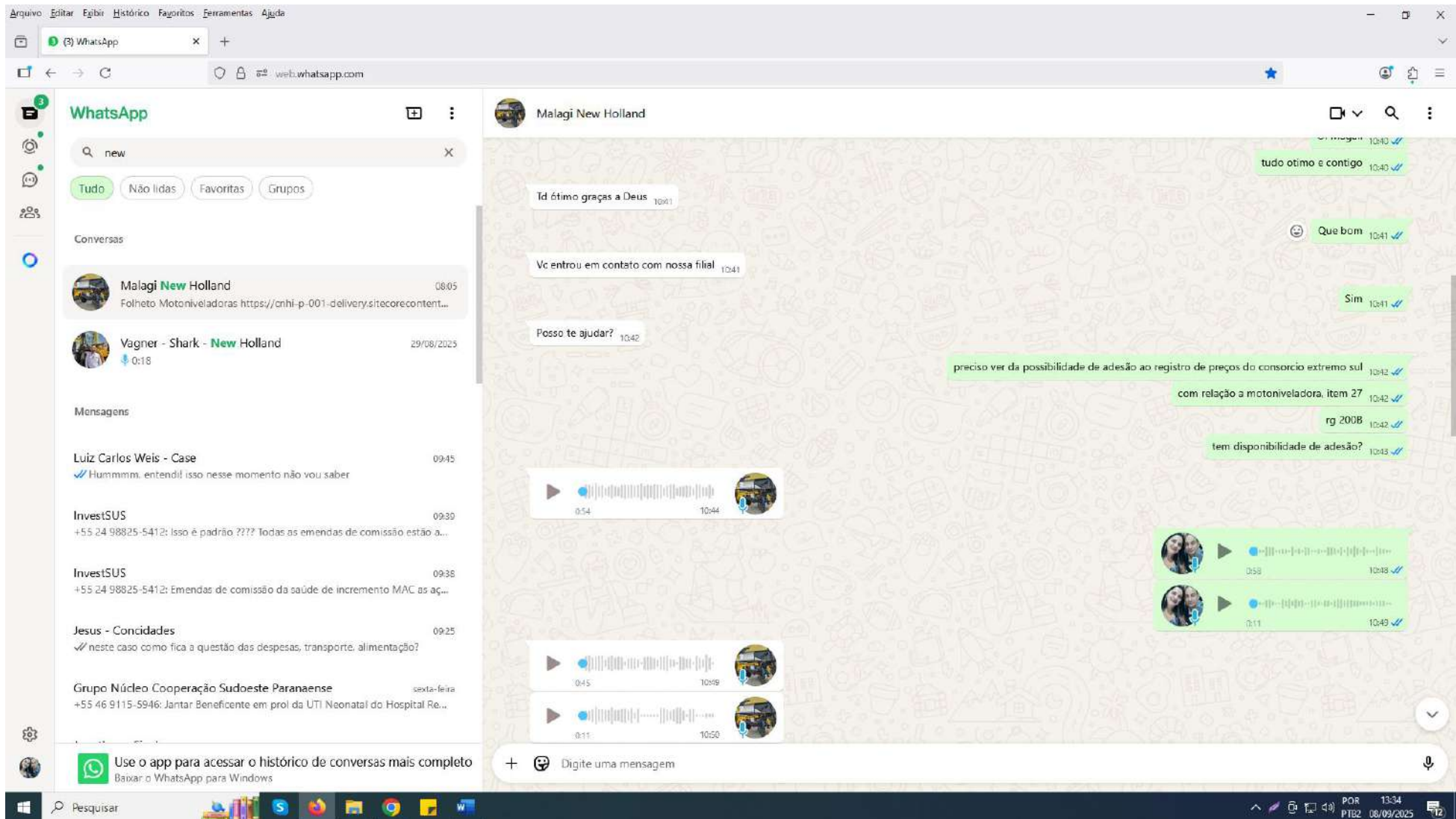
Cascavel, 05 de Setembro de 2025.

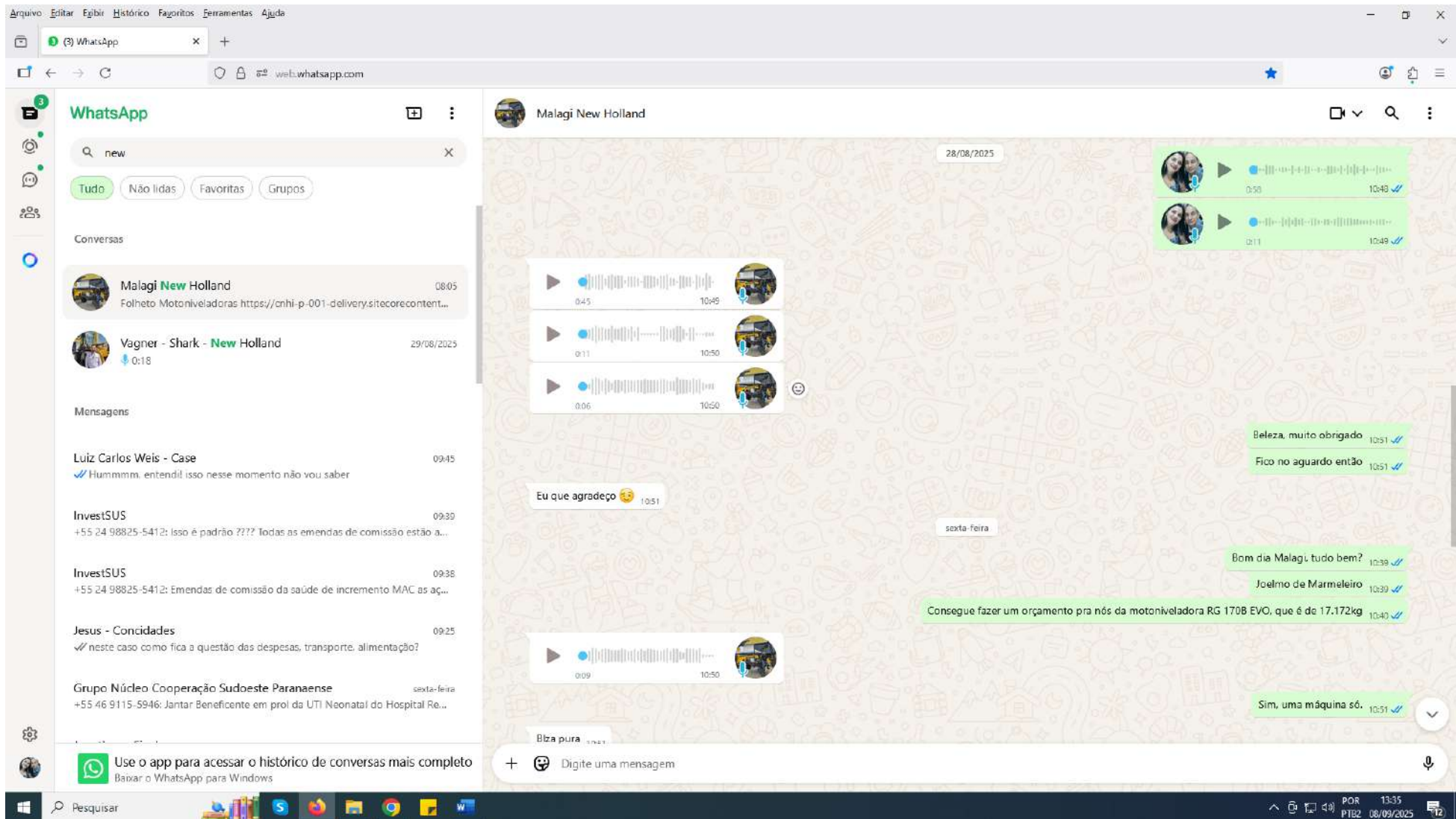


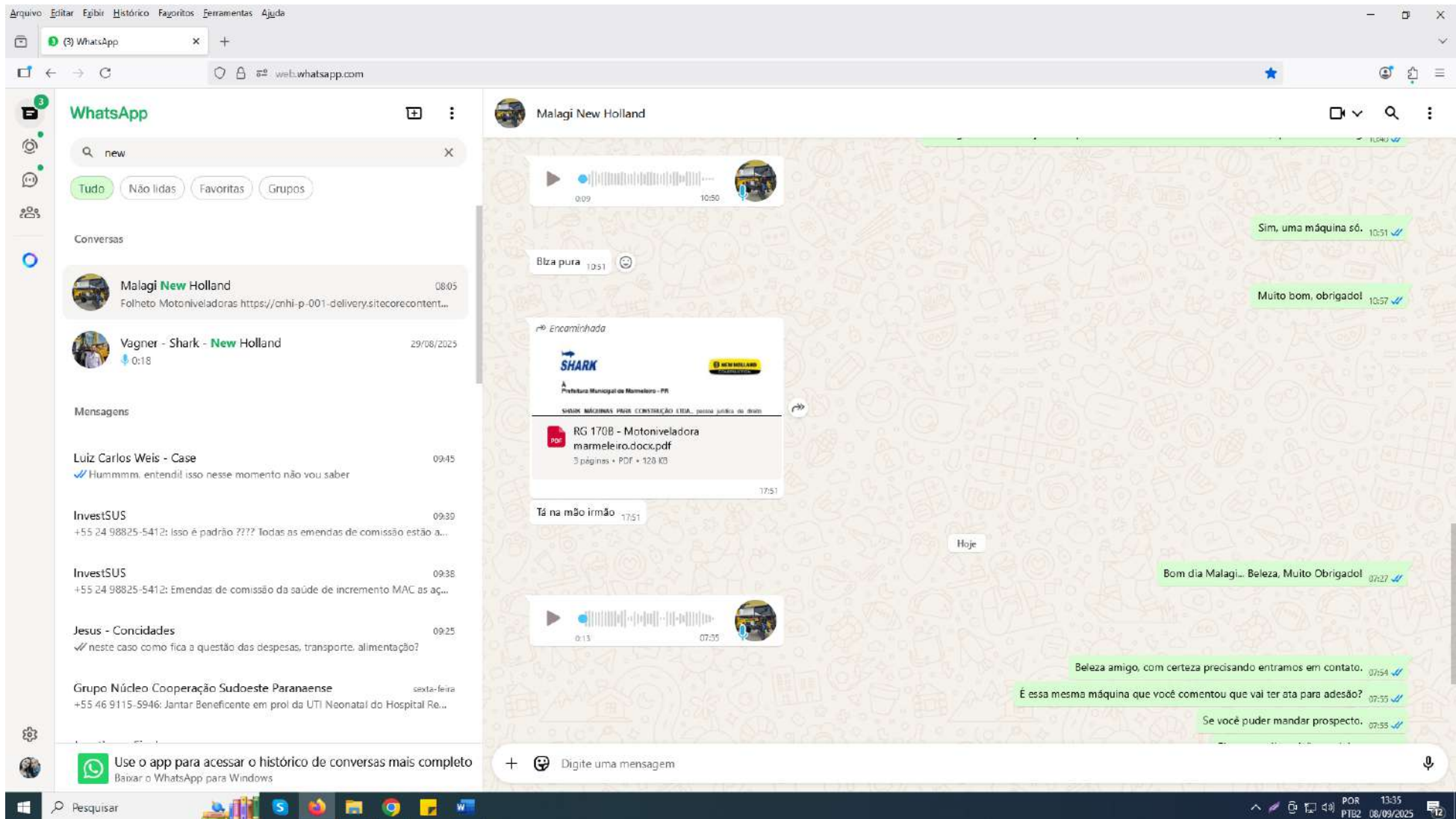
Fernando Bendixen da Silva  
Gerente de Filial  
Filial Cascavel  
SHARK MÁQUINAS

06.224.121/0004-46  
I. E. 903.37053-09  
SHARK MÁQUINAS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA.  
AV. DR. EZUEL PORTES, 19287 - KM 592,9  
ROD. BR 277, 14 DE NOVEMBRO - CEP 85804-195  
CASCAVEL - PARANÁ









Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

(3) WhatsApp

web.whatsapp.com

### WhatsApp

new

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Conversas

**Malagi New Holland** 08:05  
Folheto Motoniveladoras <https://cnhi-p-001-delivery.sitecorecontent...>

**Vagner - Shark - New Holland** 29/08/2025  
0:18

Mensagens

**Luiz Carlos Weis - Case** 09:45  
✓ Hummm, entendi isso nesse momento não vou saber

**InvestSUS** 09:39  
+55 24 98825-5412: Isso é padrão ??? Todas as emendas de comissão estão a...

**InvestSUS** 09:38  
+55 24 98825-5412: Emendas de comissão da saúde de incremento MAC as aq...

**Jesus - Concidades** 09:25  
✓ neste caso como fica a questão das despesas, transporte, alimentação?

**Grupo Núcleo Cooperação Sudoeste Paranaense** sexta-feira  
+55 46 9115-5946: Jantar Beneficente em prol da UTI Neonatal do Hospital Re...

Use o app para acessar o histórico de conversas mais completo  
Baixar o WhatsApp para Windows

### Malagi New Holland

sexta-feira

RG 170B - Motoniveladora marmeleiro.docx.pdf  
3 páginas • PDF • 128 KB

Tá na mão irmão 17:51

Hoje

Bom dia Malagi... Beleza, Muito Obrigado! 07:27 ✓

Beleza amigo, com certeza precisando entramos em contato. 07:54 ✓

É essa mesma máquina que você comentou que vai ter ata para adesão? 07:55 ✓

Se você puder mandar prospecto. 07:55 ✓

Ficamos a disposição também. 07:55 ✓

Mando sim 08:01

Folheto Motoniveladoras <https://cnhi-p-001-delivery.sitecorecontenthub.cloud/api/public/content/1b173c485bd8496d908296debfe87v=13c2ebb6> 08:05

+ Digite uma mensagem

Pesquisar

POR 13:35  
P102 08/09/2025

Curitiba, 11 de Agosto de 2025.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR****Proposta Comercial****Prezados Senhores:**

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras DeereHitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.

**Curitiba/PR:** 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000**Cascavel/PR:** 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600**Telêmaco Borba/PR:** 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090**Marialva/PR:** 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000**Palhoça/SC:** 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400**Chapecó/SC:** 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300**[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)**



### MOTONIVELADORA NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 620P

Motoniveladora, nova, marca John Deere, modelo 620P, equipada com Motor John Deere PowerTech Plus 6.8L, potência 200 HP, esse motor possui certificação de emissões EPA/Tier IIIA, 6 cilindros, tração traseira de 6x4 e 6x6, com 8 marchas a frente e 8 a ré, cabine fechada com ar condicionado, alavancas de controle hidráulico das funções da lâmina, lâmina de 12", largura da lâmina 4,27 m x 610 mm x 22 mm, com borda cortante 152 x 16mm e peças de fixação de 16mm, tração da lâmina de 14.091kg, válvula de controle direita com 4 funções e esquerda com 5 funções, pneus 17.5-25 12 PR G2/L2 diagonais com aros de 3 peças, , ripper e/ou escarificador traseiro, tanque de combustível de 303L, retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM com entrada auxiliar e informações do tempo, **Sistema de monitoramento e gerenciamento JDLINK via satélite**, peso operacional 17.535 Kg. Demais especificações conforme catálogo anexo.

**Classificação fiscal:** 84292090 - **Código Finame:** 4142253

### INVESTIMENTO

Valor Unitário: .....R\$ 1.420.000,00  
(Hum milhão, quatrocentos e vinte mil reais))

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

### OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

**Curitiba/PR:** 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

**Cascavel/PR:** 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

**Telêmaco Borba/PR:** 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

**Marialva/PR:** 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

**Palhoça/SC:** 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

**Chapecó/SC:** 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)

## IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

## GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Pátio da Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

## ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

## VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

**Curitiba/PR:** 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

**Cascavel/PR:** 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

**Telêmaco Borba/PR:** 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

**Marialva/PR:** 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

**Palhoça/SC:** 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

**Chapecó/SC:** 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.”

Atenciosamente,

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por  
ROSANA CRISTINA  
CALACA:75219280910  
Dados: 2025.08.11 16:57:16 -03'00'

**Veneza Equipamentos Sul**

CNPJ: 29.644.666/0001-64

**29.644.666/0001-64**

**VENEZA EQUIPAMENTOS  
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de  
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC  
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

**Curitiba/PR:** 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

**Cascavel/PR:** 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

**Telêmaco Borba/PR:** 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

**Marialva/PR:** 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

**Palhoça/SC:** 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

**Chapécó/SC:** 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

**[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)**

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

(4) WhatsApp

web.whatsapp.com

Introdução WhatsApp Central de Segurança... Tribunal de Contas do ... GMS - Gestão de Mat... https://www.fnde.gov... : PNAE - Programa N... Video 1.0 - Central de ... Central de Segurança Simples Nacional S de Portal dos Municípios ... https://marmeleiro.ate...

### WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Jander 16:21  
✓ Abertura do Prazo de Contratação - Equipamentos Rodoviár...

Prefeitura - Geral 31/03/2025  
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de po...

Gilmar Gehlen 16:22  
✓ Abertura do Prazo de Contratação.pdf • 1 página

Janaina 17:07  
✓ Tenho as tuas avaliações que foram feitas em julho, você vai quer...

Rosana - Veneza Equipamentos Jhon Deer 16:57  
segue conforme solicitado

Evandro Marcelo 16:46  
✓ Gabriel Mercedes Benz

Fundo Nacional de Saúde 4 16:22  
InvestSUS 31  
~ Rubervon adicionou ~ Érica Held

Keila - Agricultura 16:22  
✓ Abertura do Prazo de Contratação.pdf • 1 página

Roberto - Esporte 16:20  
Obrigado

Baixar o WhatsApp para Windows

Rosana - Veneza Equipamentos Jhon Deer  
visto por último hoje às 17:04

td bem? 14:13

poderia me confirmar por favor se vcs vão adquirir o trator de esteira John Deere ainda pelo processo do Cincatarina? 14:13

pois o município esta com um trator de esteira pré reservado e caso não tenha mais interesse vou tirar da fila de espera 14:14

Oi, tudo bem? 14:31 ✓

Ainda não saiu nosso convênio, mas vou ver com o pessoal aqui e te dou uma posição 14:31 ✓

ok, fico no aguardo 14:34

agradeço 14:34

Hoje

Olá, boa tarde Rosana, tudo bem? 15:04 ✓

Estamos fazendo convênio para compra de uma motoniveladora, é possível nos passar um orçamento 15:05 ✓

Peso operacional mínimo 17500kg 15:09 ✓

boa tarde 16:57

Proposta Comercial  
Marmeleiro - PR.pdf  
4 páginas • PDF • 782 KB

segue conforme solicitado 16:57

+

Digite uma mensagem

Pesquisar

POR 17:08  
PTE2 11/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
ESTADO DO PARANÁ

36 DE IT  
EF. MUN. DE IT  
Fls. 340  
P. 15/09/2023  
LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

10-2811

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6 SSP/PR; residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **PARANA EQUIPAMENTOS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 116. Nº11807 - HAUER, CURITIBA-PR CEP: 81.690-170, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, neste ato representada Pelo Seu Diretor Comercial, Sr. Marcelo Carvalho Grade, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.314.022-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 635.438.269-72, residente e domiciliado na Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, nº 90, Esperança, Londrina/PR, CEP 86.058-110.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº ATC 0027/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0027/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0033/2023, conforme Processo Administrativo nº 144/2025-e, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº ATC 0027/2023, Pregão Eletrônico nº 033/2023, conforme Processo Administrativo nº 144/2025-e, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, conforme descrito no Termo de Referência.

|     | Descrição                                               |                  | Qtde | Valor Médio Unit | Valor Total    |
|-----|---------------------------------------------------------|------------------|------|------------------|----------------|
| 007 | MOTONIVELADORA (PRODUTO CIN 17046)<br>1. ESPECIFICAÇÕES | SEM/919/<br>2023 | 1    | R\$ 989.500,00   | R\$ 989.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
ESTADO DO PARANÁ

37



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>1.1. Nomenclatura:<br/>MOTONIVELADORA;<br/>1.1.1. Modelo Referencial: Tipo C.<br/>1.2. Cor predominante:<br/>1.2.1. Amarela<br/>1.3. Características gerais:<br/>1.3.1. Nova (zero hora);<br/>1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;<br/>1.3.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos;<br/>1.4. Dimensões:<br/>1.4.1. Peso operacional maior ou igual a 17150 Kg;<br/>1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm;<br/>1.4.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;<br/>1.4.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3000 mm.<br/>1.5. Motor:<br/>1.5.1. Mínimo de 6 cilindros;<br/>1.5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 170 HP;<br/>1.5.3. Aspiração: turbocomprimado;<br/>1.5.4. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;<br/>1.5.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.<br/>1.6. Abastecimento de Combustível:<br/>1.6.1. Combustível: Diesel;</p> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
ESTADO DO PARANÁ



|                                                                                                   |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros.                                  |  |  |  |  |
| 1.7. Transmissão:                                                                                 |  |  |  |  |
| 1.7.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré.                                         |  |  |  |  |
| 1.8. Lâmina:                                                                                      |  |  |  |  |
| 1.8.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.                                 |  |  |  |  |
| 1.9. Pneus:                                                                                       |  |  |  |  |
| 1.9.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.    |  |  |  |  |
| 1.10. Sistema de Segurança:                                                                       |  |  |  |  |
| 1.10.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.                                                       |  |  |  |  |
| 1.11. Conforto:                                                                                   |  |  |  |  |
| 1.11.1. Ar-condicionado;                                                                          |  |  |  |  |
| 1.11.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. |  |  |  |  |
| 1.12. Informações/tecnologia:                                                                     |  |  |  |  |
| 1.12.1. Rádio AM/FM                                                                               |  |  |  |  |
| 1.13. Demais itens:                                                                               |  |  |  |  |
| 1.13.1. Com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro;                                        |  |  |  |  |
| 1.13.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.             |  |  |  |  |

## 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade n.º007/2025**, objeto do processo administrativo n.º 026/2025, com homologação publicada no Diário Oficial do Municípios no dia 13 de maio de 2025.

## 3. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro - CNPJ nº 76.235.738/0001-08  
Fone: (43) 3543 12.24 – Fax: (43) 3543 13.61 CEP: 86375-000 Itambaracá - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- 3.1. Deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.2. O Fornecedor deverá entregar o item constante da autorização, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá- PR, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.
- 3.3 – A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entrega correrão por conta do Fornecedor.
- 3.3.1 - Todas as despesas relacionadas com a entrega será por conta da Contratada.
- 3.3.2 - Ficará sob total responsabilidade da Contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento da máquina a ser entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3.3 - Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da Contratada, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.4 - Na entrega técnica, a Contratada apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.
- 3.5 - Será considerado Zero Hora, a máquina cujo hodômetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
- 3.6 - O prazo de garantia do produto será aquele previsto pelo fabricante ou aquele especificado no descritivo do item, prevalecendo o que for maior e este é o que deverá ser apresentado na proposta.

**4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

- 4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2. O valor total do contrato é de R\$ 989.500,00 (novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro - CNPJ nº 76.235.738/0001-08  
Fone: (43) 3543 12.24 – Fax: (43) 3543 13.61 CEP: 86375-000 Itambaracá - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**



4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Fica designado como gestor deste contrato o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. André Luciano Tostes, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo servidor Sr. João Lucas Ramos, Portaria nº135/2025, designadas pelo secretário da pasta/ordenadores das despesas, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

6.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

**7. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**8. FONTE DE RECURSOS:** decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 478 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2.056.4.4.90.52.00.00, fonte 31802 e Código Reduzido: 479 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2.056.4.4.90.52.00.00, fonte 3785 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**9 VIGÊNCIA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

## ESTADO DO PARANÁ



9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, prorrogáveis conforme legislação vigente, a critério da contratante.

### **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **10.1. São obrigações do Contratado:**

10.1.1 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

10.1.2. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o produto que não estiver de acordo com o edital;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver a- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro - CNPJ nº 76.235.738/0001-08  
Fone: (43) 3543 12.24 – Fax: (43) 3543 13.61 CEP: 86375-000 Itambaracá - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**



c- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Itambaracá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

10.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo de 15 (quinze) dias, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 14.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro - CNPJ nº 76.235.738/0001-08  
Fone: (43) 3543 12.24 – Fax: (43) 3543 13.61 CEP: 86375-000 Itambaracá - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**



10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

11.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **12. EXECUÇÃO DA GARANTIA**

12.1. Durante o período de garantia dos equipamentos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário da máquina não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária, incluindo os custos de deslocamento técnico e da aquisição de peças, será de responsabilidade da Contratada.

12.2. Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva das máquinas que apresentarem defeitos e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, incluindo os custos do deslocamento técnico.

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro - CNPJ nº 76.235.738/0001-08  
Fone: (43) 3543 12.24 – Fax: (43) 3543 13.61 CEP: 86375-000 Itambaracá - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**



12.3. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

12.4. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- ii) Multa:

- (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- (2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**



v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ



As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**



48

15.6. Nos termos do art.131 da Lei 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

15.7. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período sob justa motivação, para decidir os pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, após concluída a instrução dos referidos pedidos em processo administrativo próprio.

**16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**



sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do CONTRATANTE o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do CONTRATANTE para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.13 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.14 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à CONTRATADA, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16.15 Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal, bem como ao disposto no artigo 5º da Lei 14.133/2021 e demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**



orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrente do certame.

**17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

17.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

17.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

17.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

17.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 13/05/2025 às 18:16:30 (GMT -3:00)



## CONTRATO DE FORNECIMENTO - MUNICÍPIO ITAMBARACÁ-PR - @Mariana-Welter

ID única do documento: #c5ce276f-4e09-41ea-9a8b-53cfbb8094e9

Hash do documento original (SHA256): 4F12D4265DD2CC1E8860020A868DF955E3F8D95DE2248DCA10767E092017D6EA

Este Log é exclusivo ao documento número #c5ce276f-4e09-41ea-9a8b-53cfbb8094e9 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ **PARANA EQUIPAMENTOS S.A. (CONTRATADA)**  
Representante legal: MARCELO CARVALHO GRADE  
Assinou em 13/05/2025 às 18:16:30 (GMT -3:00)
- ✓ **MARIANA SILKE WELTER (TESTEMUNHA)**  
Assinou em 13/05/2025 às 16:31:51 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

13/05/2025 às 16:12:19  
(GMT -3:00)

13/05/2025 às 16:31:51  
(GMT -3:00)

### Evento

Gabriel Fiaschi solicitou as assinaturas.

MARIANA SILKE WELTER (CPF 033.108.879-79; E-mail welter\_mariana@pesa.com.br; IP 187.95.114.197), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

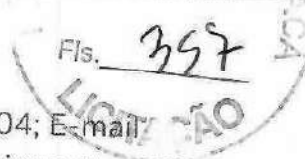


**Data e hora**

13/05/2025 às 18:16:30  
(GMT -3:00)

**Evento**

MARCELO CARVALHO GRADE (CPF 498.500.670-04; E-mail: grade\_marcelo@pesa.com.br; IP 177.85.152.68), assinou como representante legal de PARANA EQUIPAMENTOS S.A. (CNPJ 76.527.951/0001-85). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



Documento assinado por todos os participantes.

13/05/2025 às 18:16:30  
(GMT -3:00)

[Contratos](#)

# Contrato nº 15/2025

Última atualização 14/05/2025

Local: Itambaracá/PR Órgão: MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Unidade executora: 76235738000108 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 26/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 Data de assinatura: 13/05/2025

Vigência: de 13/05/2025 a 13/05/2026

Id contrato PNCP: 76235738000108-2-000006/2025 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: 76235738000108-1-000029/2025

## Objeto:

Contratação de empresa para Aquisição de máquina uma MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, TIPO C, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17150 KG, conforme especificações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº ATC 0027/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0027/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0033/2023, conforme Processo Administrativo nº 144/2025-e

## VALOR CONTRATADO

R\$ 989.500,00

## FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 76.527.951/0001-85 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

## Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

14/05/2025 - 14:24:50

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

PORTAL  
DE  
**NACIONAL**  
**CONTRATAÇÕES**  
**PÚBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

aquisição eventual e parcelada de gás e água. Do Valor Contratual: O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 1.555,25 (Um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024 - PMI. Contratada: Odontonewtec Ltda, CNPJ 05.790.653/0001-35. Objeto: Contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos, dentre eles, cadeiras odontológicas, bombas a vácuo, compressores, equipos, canetas de alta rotação, micromotores, contra-ângulos, seladoras, autoclaves, mochos, aparelhos de profilaxia, aparelhos de raio-x odontológicos, fotopolimerizadores e demais equipamentos que compõem os consultórios das unidades de atendimento odontológico municipais. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 23/04/2025 para 23/04/2026, e o prazo de vigência de 23/06/2025 para 23/06/2026, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 007/2024, Tomada de Preços nº 032/2023 - PMI. Contratada: Plant Construtora Ltda, CNPJ 46.570.531/0001-10. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de cobertura da arquibancada do Estádio Municipal, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 941149/2023/MESP/CAIXA. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 20/04/2025 para 20/06/2025, e a vigência em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 21/06/2025 para 21/08/2025, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:  
Aline Carla Brandalise  
Código Identificador: 1F41A7AB

#### SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

**Inexigibilidade nº 021/2025. Processo Administrativo nº 055/2025.**  
Objeto: Contratação de serviços de inscrições e taxas para entidade promotora da Copa Mundo de Futsal Menores. CNPJ: 46.108.653/0001-90. Valor global contratado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Paraná, 14 de maio de 2025

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Aline Carla Brandalise  
Código Identificador: 6284792B

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ PORTARIA Nº 021/2025

JOSÉ MARZURA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

#### CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Fernanda Regina Zanata, Oficial Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, com matrícula nº 21, Licença Prêmio, direito adquirido pelo período

trabalhado de 03/11/2016 à 02/11/2021, conforme preconizado no art. 139, caput, da Lei nº 687/94 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná).

Art. 2º - A Licença Prêmio será cumprida no período de 23/05/2025 a 20/08/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

**JOSÉ MARZURA**  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
Ulysses Fernando Lordani Pereira  
Código Identificador: E39282C2

#### CONTABILIDADE EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

##### EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 049.3/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME                           | CARGO     | DESTINO                      | PERÍODO                    | ATIVIDADE                        | VALOR         |
|--------------------------------|-----------|------------------------------|----------------------------|----------------------------------|---------------|
| Salvador Paulo Dias            | Motorista | Cornélio Procopio, Londrina. | 19, 20, 21, 22, 23 05 2025 | Transporte de pacientes da saúde | de R\$ 300,00 |
| César Augusto da Silva Carrara | Motorista | Cornélio Procopio, Londrina. | 19, 20, 21, 22, 23 05 2025 | Transporte de pacientes da saúde | de R\$ 300,00 |
| Joel Rodrigues da Silva        | Motorista | Cornélio Procopio, Londrina. | 19, 20, 21, 22, 23 05 2025 | Transporte de pacientes da saúde | de R\$ 300,00 |
| William Medeiros da Silva      | Motorista | Cornélio Procopio, Londrina. | 19, 20, 21, 22, 23 05 2025 | Transporte de pacientes da saúde | de R\$ 300,00 |
| Valdir da Silva                | Motorista | Cornélio Procopio, Londrina. | 19, 20, 21, 22, 23 05 2025 | Transporte de pacientes da saúde | de R\$ 300,00 |
| José Marzura                   | Motorista | Cornélio Procopio, Londrina. | 19, 20, 21, 22, 23 05 2025 | Transporte de pacientes da saúde | de R\$ 300,00 |
| Tiago Aparecido Borges         | Motorista | Cornélio Procopio, Londrina. | 19, 20, 21, 22, 23 05 2025 | Transporte de pacientes da saúde | de R\$ 300,00 |

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de maio de 2025.

Publicado por:  
Elaine ap Munhoz da Silva  
Código Identificador: 58110B8A

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

Procedimento Administrativo: 026/2025

Licitação/Número: Inexigibilidade n.º 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de máquina uma MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17150 KG, conforme especificações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº ATC 0027/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0027/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0033/2023, conforme Processo Administrativo nº 144/2025-e.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ: 76.235.738/0001-08

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ nº 76.527.951/0001-85

VALOR CONTRATADO: R\$ 989.500,00 (novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Andirá.  
Itambaracá/Pr, 13 de maio de 2025

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ariovaldo Martins  
Código Identificador:F499FE70

### LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 21/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2025 NA FORMA PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 28/05/2025, Pregão Presencial para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de Empresa para aquisição de medicamentos manipulados, para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do edital. Limite para acolhimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação até as 09h00min do dia 28/05/2025. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Itambaracá.

Itambaracá Pr, 14 de maio de 2025

**AMARILDO TOSTES**

Publicado por:  
Ariovaldo Martins  
Código Identificador:F88292AD

### LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 22/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2025 NA FORMA PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 30/05/2025, Pregão Presencial para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite e foto 3x4 e serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos dos eventos e atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Itambaracá/PR, de acordo com as especificações do edital. Limite para acolhimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação até as 09h00min do dia 30/05/2025. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Itambaracá.

Itambaracá Pr, 14 de maio de 2025

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ariovaldo Martins  
Código Identificador:60C00349

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 214/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

O senhor **AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de instituir Comissão de Inscrição e

Avaliação para a análise e seleção dos candidatos inscritos na Chamada Pública destinada à Composição de banco de alfabetizadores populares, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, conforme Edital nº 01/2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Inscrição e Avaliação, com o intuito de **SELECIONAR os ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS DE TURMAS** de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, do Ministério da Educação (MEC).

I – **Eléia Rodrigues Teodoro Santini** – Professora/Assessora Pedagógica

II – **Katia Maria Ruiz de Lima** – Professora/Assessora Pedagógica

III – **Shirlei Aparecida de Andrade** – Professora/Assessora Pedagógica

**Art. 2º** - A Comissão ora nomeada será responsável pela análise da documentação, avaliação dos critérios de seleção, emissão de pareceres e demais atribuições pertinentes ao processo seletivo, conforme previsto no edital da Chamada Pública.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2025.

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Luciene Jussiani  
Código Identificador:A44B97FB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ERRATA

Na publicação da Portaria nº 211/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 12/05/2025 – Edição 3273

**ONDE SE LÊ:** PERÍODO DE FRUIÇÃO – **INÍCIO:** 12/05/2025  
**FIM:** 10/12/2024

**O CORRETO É:** PERÍODO DE FRUIÇÃO – **INÍCIO:** 12/05/2025  
**FIM:** 26/05/2025

Itambaracá/PR, 13 de maio de 2025.

Publicado por:  
Maria Luciene Jussiani  
Código Identificador:F46A1EDA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 02 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**DO PROCESSO 001/2025 DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR**

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito do Município de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

**TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital.

| NOME                   | CURSANDO   |
|------------------------|------------|
| EDERNEY PEDROSO JUNIOR | Tecnologia |

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ



LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

Procedimento Administrativo: 026/2025

Licitação/Número: Inexigibilidade n.º 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de máquina uma MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17150 KG, conforme especificações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA n.º ATC 0027/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n.º 0027/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, n.º 0033/2023, conforme Processo Administrativo n.º 144/2025-e.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ,  
CNPJ: 76.235.738/0001-08

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ n.º  
76.527.951/0001-85

VALOR CONTRATADO: R\$ 989.500,00 (novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 13 de maio de 2025

**AMARILDO TOSTES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador: F499FE70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 15/05/2025. Edição 3276

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 11.492.141/0022-10

Telefone: 41 33515577

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA -  
Curitiba/PR

Número:

58

15533

Código Interno:

250908093913013766

Situação:

Orçamento Concluído

Data do Oramento:

08/09/2025

**DEPARTAMENTO COMERCIAL - ORÇAMENTO**

Cliente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Telefone 1: 4635251122

Telefone 2:

CNPJ/CPF: 76.205.665/0001-01

E-mail: PREFEITO@MARMELEIRO.PR.GOV.BR

Prazo de validade da presente proposta: 08/10/2025

Prazo estimado de entrega do produto: 30/01/2026

Apresentamos somente para fins de conhecimento de preços o(s) produto(s) abaixo especificado

| Quant. | Mercadorias                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Unitário   | Valor Total (R\$) |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| 1      | MOTONIVELADORA - CASE CONSTRUCAO - 865B- 865B -<br>MOTONIVELADORA 865B -<br>Descricao adicional: MOTONIVELADORA MARCA CASE,<br>NOVA, MOD 865B<br>CHASSI<br>MOTOR DIESEL Nº<br>POTENCIA DE 220HP<br>COR LARANJA<br>PESO OPERACIONAL 17.088KG<br>CODIGO FINAME 03670970 | R\$ 1.200.000,00 | R\$ 1.200.000,00  |

**TOTAL DO ORÇAMENTO****R\$ 1.200.000,00****CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO**

|                          |                  |
|--------------------------|------------------|
| Recurso Próprio (100%) : | R\$ 1.200.000,00 |
| Financiado (0%):         | R\$ 0,00         |

Observações:

Consultor de Vendas:

LUIZ CARLOS WEIS

E-mail: luizcw@forzajmalucelli.com.br

Telefone: null



Documento assinado digitalmente

LUIZ CARLOS WEIS

Data: 08/09/2025 09:47:42-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

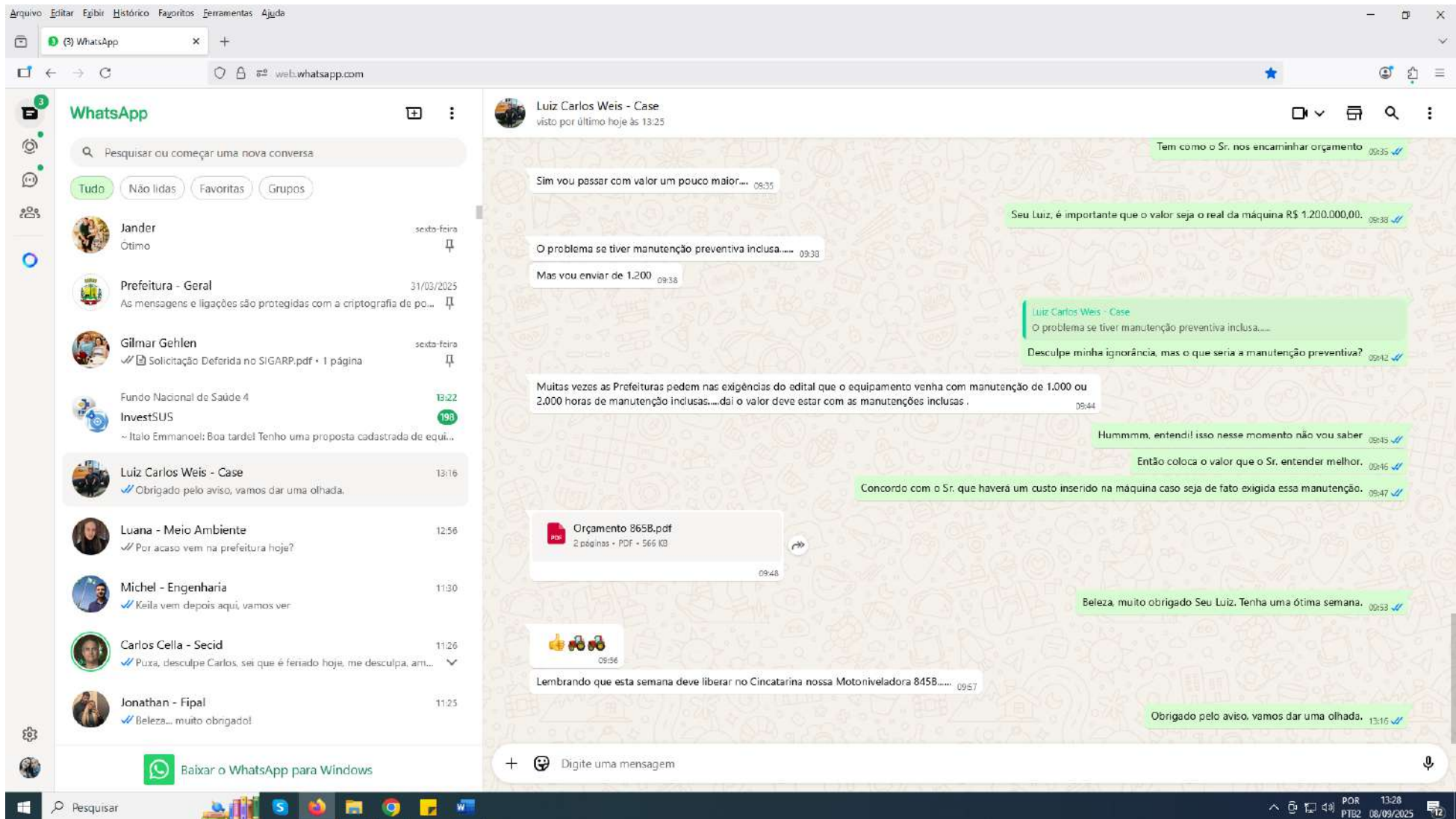
## DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso o equipamento seja financiado, em todo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão do atraso do repasse, devendo tais custos ser calculados com base nas práticas de mercado.
- 2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja disponível para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.
- 3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc... insentando-se totaltmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.
- 4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.
- 5 - Caso deseje realizar o cancelamento INJUSTIFICADAMENTE após a assinatura do pedido, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento À VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo DESISTENTE. não havendo o pagamento neste prazo, passam a incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo NPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
- 6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma correrá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.
- 7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas. Caso o responsável pelo contrato não figure como sócio estatutário, o Comprador deverá apresentar procuração, dando-lhe pleno poder devidamente registrado em cartório.
- 8 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.
- 9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.
- 10 - As Partes declaram que tem plena ciência do Código de Ética e do Manual de Conduta de Terceiros mantidos pelas Partes, sendo o da Forza JMalucelli disponível em seu site ([forzajmalucelli.com.br](http://forzajmalucelli.com.br)), bem como declaram que se comprometem a observá-los para o bom e fiel desenvolvimento deste contrato.

The screenshot displays the WhatsApp web interface in a browser window. The address bar shows 'web.whatsapp.com'. The left sidebar lists several contacts, including 'Luiz Carlos Weis - Case' at the bottom. The main chat area shows a conversation with 'Luiz Carlos Weis - Case', with messages dated 'Hoje' (Today). The messages are as follows:

- Green bubble: Bom dia Seu Luiz, tudo bem? 09:26 ✓
- Blue bubble: Bom dia, tudo certo? 09:28
- Green bubble: Que ótimo 09:29 ✓
- Green bubble: Uns dias atrás o Sr. nos enviou um orçamento de uma motoniveladora da 885B. 09:30 ✓
- Green bubble: Tem muita diferença de preço para a 865B 09:30 ✓
- Green bubble: Tem como o Sr. nos encaminhar orçamento 09:35 ✓
- Green bubble: Seu Luiz, é importante que o valor seja o real da máquina R\$ 1.200.000,00. 09:36 ✓
- Blue bubble: O problema se tiver manutenção preventiva inclusa..... 09:38
- Blue bubble: Mas vou enviar de 1.200 09:38
- Green bubble: Luiz Carlos Weis - Case  
O problema se tiver manutenção preventiva inclusa..... 09:42 ✓
- Green bubble: Desculpe minha ignorância, mas o que seria a manutenção preventiva? 09:42 ✓
- Blue bubble: Muitas vezes as Prefeituras pedem nas exigências do edital que o equipamento venha com manutenção de 1.000 ou 2.000 horas de manutenção inclusas.....daí o valor deve estar com as manutenções inclusas. 09:44
- Green bubble: Hummmm, entendi! isso nesse momento não vou saber 09:45 ✓
- Green bubble: Então coloca o valor que o Sr. entender melhor. 09:46 ✓
- Green bubble: Concordo com o Sr. que haverá um custo inserido na máquina caso seja de fato exigida essa manutenção. 09:47 ✓

The bottom of the interface shows a search bar, a taskbar with various application icons, and a system tray with the date '08/09/2025' and time '13:27'.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

62

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de fevereiro de 2026.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para aquisição de uma máquina motoniveladora, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, conforme PAE nº 311/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 08:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd696ce845cc>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de fevereiro de 2026.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 10 de fevereiro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

|                     |                                                                                                                                    |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do PAE/Ano:  | 311/2026                                                                                                                           |
| Modalidade:         | PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                  |
| Objeto do processo: | a contratação de empresa para aquisição de uma máquina motoniveladora, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras |
| Valor Máximo:       | R\$ 1.227.900,00                                                                                                                   |

### II – Plano Plurianual – 2.734/2021

### III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

### IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

### V – Recursos Orçamentários

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo<br>Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 142   | 05.01             | 26.782 0005 1.007      | 4.4.90.52.40.00.00  | 973   | 1.102.000,00          |
| 620   | 05.01             | 26.782 0005 1.007      | 4.4.90.52.40.00.00  | 0     | 125.900,00            |

Obs.: Saldo orçamentário em: 10/02/2026.

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

|                                       |
|---------------------------------------|
| 0 – Recursos Ordinários (Livres)      |
| 973 – Convênio Motoniveladora - SECID |

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5

Marmeleiro, 10 de fevereiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º           /2026**  
**Processo Administrativo n.º 311/2026**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, torna público que, às           horas do dia           de           do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão:**           .

**Horário:**           (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as           do dia           .

**Plataforma:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no qual o edital está disponível para “download”.

## **1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **OBJETO**

**1.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

| OBJETO         | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R\$) | PRAZO DE ENTREGA (DIAS) |
|----------------|------------|-------------------|-------------------------|
| Motoniveladora | 1          | 1.287.500,00      | 180                     |

**SAM: 45**

**1.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

**1.2.1** O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

**1.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

**1.3.1** Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

## RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

## 2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Compras.gov**, no sítio eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **Compras.gov** ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) ou [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br).

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

3.2 Credenciamento:

**3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov**, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**3.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.3 Consórcio:**

**3.3.1** Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**3.4** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.5.1** Estejam sob processo de falência;

**3.5.2.1** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.5.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.5.3** Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**3.5.4** Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

**3.5.4.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.4.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.5.4.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.4.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.5.4.4.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.4.5** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.5.4.6** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.4.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.5.4.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.6 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.6.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.7** Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.7.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.7.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.7.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.8.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.9** A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

**4.6** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**4.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.7** Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1** O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

**5.2** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

**5.2.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

**5.3** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**5.4.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.3** A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.8.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.8.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.8.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.11** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.11.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.11.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.11.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.11.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.13** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**6.14** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

**6.15** Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**7.1.1** Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.1.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

**7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**7.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1** conter vícios insanáveis;
- 7.4.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.4.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5** apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

**7.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**7.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6.1** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**7.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**7.9** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**8.1.1** Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**8.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**8.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**8.2.2** O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**8.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**8.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**8.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**8.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### **8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

### **8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
  - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
  - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
  - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
  - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

**8.5.2.1** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

### **8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:**

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

#### **8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP**

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

#### **8.5.5 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Prova de capacidade financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente.
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:**

**8.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**8.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

**8.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**8.8** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**8.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**8.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

**8.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**8.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**8.10** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**9.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**9.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**11.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

## 12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**12.2** O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

**12.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

**12.4** Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

**12.5** No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**12.6** O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

**12.7** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

## 13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**13.1** A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

**13.2** Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**13.3** Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

**14.2** Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente

contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**15.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**15.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.6** Fraudar a licitação;

**15.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**15.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.10.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.10.2** Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.2** Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.3** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

**17.4** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.1** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.4.2** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.6** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

**17.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Marmeleiro/PR*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.1.1** ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

**18.1.2** ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**18.1.3** ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

**18.1.4** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

**18.1.5** ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

**18.1.6** ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**18.1.7** ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

, de de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

P A M

**ANEXO I****CONTRATO N.º            /**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE MARMELEIRO E A EMPRESA            NA  
FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MARMELEIRO(inserir nome do contratante), situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.614-068(inserir endereço), PR, CNPJ nº 76.205.665/0001-01(inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) Jander Luiz Loss(inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º 744.826.379-04(inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º 744.826.379-04(inserir n.º).

**CONTRATADA:** A empresa            (inserir nome da empresa), CNPJ            (inserir n.º), localizada na            (inserir endereço), representada por            (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º            (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º            (inserir n.º), residente na            (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de            (inserir data), protocolo n.º            (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º            (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: MOTONIVELADORA.
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$            , daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
- 2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da            .

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

**4.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (*inserir o prazo*) (dois) (*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

**4.3** O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

**4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

**6.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

**6.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Marmeleiro/PR– CNPJ n.º 76.205.665/0001-01.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

**7.1** O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**7.2** Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

**7.3** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

**7.4** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**7.5** Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**8.1.1** assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

**8.1.2** cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

**8.1.3** fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

**8.1.4** garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

**8.1.5** durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

**8.1.6** após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

**8.1.7** assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

**8.1.8** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

**8.1.9** entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

**8.1.10** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.11** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**8.1.12** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**8.1.13** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

**9.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**9.1.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

**9.1.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**9.1.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**9.1.9** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**9.1.10** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

**9.1.11** efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses*.

**10.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**10.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**10.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**10.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

**12.1.** Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO**

**13.1** A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**14.5** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

**14.5.1.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**14.5.2** multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**14.5.3** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**14.5.4.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.6.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.7.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15.2** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**15.3** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**15.4** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**15.5** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**15.6** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**15.7** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**16.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**16.2** Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO**

**18.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**18.1.1** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**18.2** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**19.2** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca Marmeleiro, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

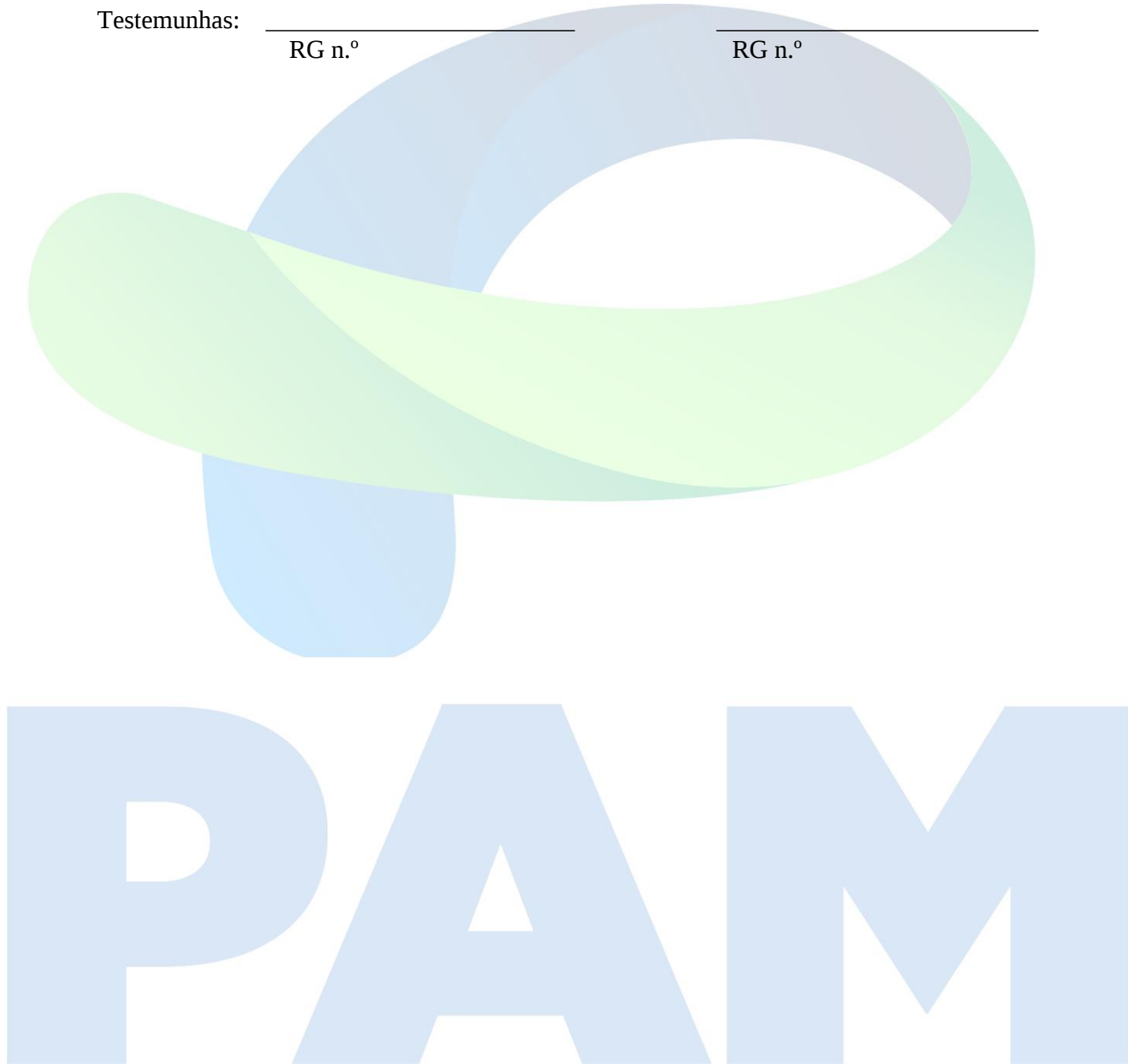
Jander Luiz Loss  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
RG n.º



PAM



garantia, por no mínimo \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Representante Legal da Empresa |  |
| Nome:                          |  |
| CPF:                           |  |
| Assinatura:                    |  |

P A M

**ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

PAM

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS  
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

P A M

**ANEXO V****LOCAIS DE ENTREGA**

| <b>ORGÃO/ENTIDADE</b>                |
|--------------------------------------|
| <b>Local de Entrega:</b>             |
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> |
| <b>Telefone:</b>                     |
| <b>Horário de Funcionamento:</b>     |

PAM

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

**ANEXO VII**  
**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**  
**ARQUIVO DIGITAL**




**PAM - 2025 - SECID**
**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

 EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

 LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

**Prefeitura Municipal de MARMELEIRO– Pr.**

 NOME DO BEM: **MOTONIVELADORA**

 Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

| (1) DISCRIMINAÇÃO                                  | 2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO                                               | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>1. MARCA/MODELO</b>                             | Indicar                                                                          |                                            |
| 1.1. FABRICAÇÃO/SÉRIE                              | Última série, nova, zero hora                                                    |                                            |
| <b>2. MOTOR</b>                                    |                                                                                  |                                            |
| 2.1. MARCA/ MODELO                                 | Indicar                                                                          |                                            |
| 2.2. POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE (MÁXIMA HP)       | 176 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA) |                                            |
| <b>3. TRANSMISSÃO</b>                              |                                                                                  |                                            |
| 3.1. TIPO DE TRANSMISSÃO                           | Indicar                                                                          |                                            |
| 3.2. NÚMERO DE MARCHAS À FRENTE                    | 6 marchas à frente e 3 a ré                                                      |                                            |
| <b>4. DIREÇÃO</b>                                  |                                                                                  |                                            |
| 4.1. TIPO                                          | Hidráulica ou Hidrostática                                                       |                                            |
| 4.2. RAIO DE GIRO MÍNIMO (MM)                      | Indicar                                                                          |                                            |
| <b>5. LÂMINA</b>                                   |                                                                                  |                                            |
| 5.1. LARGURA (MM)                                  | 3.600 mm                                                                         |                                            |
| 5.2. GIRO DO CÍRCULO                               | Rotação 360º                                                                     |                                            |
| 5.3. ÂNGULO MÁXIMO DE TALUDE (AMBOS OS LADOS)      | 90º                                                                              |                                            |
| <b>6. PESO</b>                                     |                                                                                  |                                            |
| 6.1. PESO TOTAL HOMOLOGADO EM ORDEM DE MARCHA (KG) | 17.000 kg                                                                        |                                            |
| <b>7. SISTEMA ELÉTRICO</b>                         |                                                                                  |                                            |
| 7.1. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO                         | Para trabalho noturno                                                            |                                            |
| <b>8. PNEUS</b>                                    |                                                                                  |                                            |
| 8.1 Nº DE LONAS                                    | 12 Lonas                                                                         |                                            |
| <b>9. ACESSÓRIOS EXIGIDOS</b>                      |                                                                                  |                                            |
| 9.1. SILENCIOSO                                    | Sim                                                                              |                                            |


**PAM - 2025 - SECID**
**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

 EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

 LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

**Prefeitura Municipal de MARMELEIRO– Pr.**

 NOME DO BEM: **MOTONIVELADORA**

 Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

| (1) DISCRIMINAÇÃO                                                            | 2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO                                                                                                                         | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 9.2. GANCHO DE TRAÇÃO                                                        | Sim                                                                                                                                                        |                                            |
| 9.3. ESPELHO RETROVISOR                                                      | Sim                                                                                                                                                        |                                            |
| 9.4. ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA                                        | Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em <a href="https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</a> |                                            |
| <b>10. OPCIONAIS</b>                                                         |                                                                                                                                                            |                                            |
| 10.1. DESLOCAMENTO HIDRÁULICO DA LÂMINA                                      | Sim                                                                                                                                                        |                                            |
| 10.2. TOMBAMENTO HIDRÁULICO DA LÂMINA                                        | Sim                                                                                                                                                        |                                            |
| 10.3. ESCARIFICADOR TRASEIRO (ESPECIFICAR O Nº DE DENTES GRANDES E PEQUENOS) | Sim, com 3 (três) dentes grandes e 05 (cinco) pequenos                                                                                                     |                                            |
| 10.4. RASTREAMENTO VIA SATÉLITE                                              | Sim                                                                                                                                                        |                                            |
| <b>11. CABINE TIPO</b>                                                       |                                                                                                                                                            |                                            |
| 11.1 CABINE ABERTA OU FECHADA COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO                 | Cabine Fechada com Sistema de Ar-condicionado                                                                                                              |                                            |
| <b>12. GARANTIA</b>                                                          | 12 meses da entrada em operação                                                                                                                            |                                            |
| <b>13. MANUAL(IS)</b>                                                        | Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.                                                                   |                                            |
| <b>14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (DURAÇÃO)</b>                   | Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.                                                                                      |                                            |

**Obs.:** A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: Jander Luiz Loss

Carteira de identidade nº – 744.826.379-04 e Órgão Emissor II-PR

Marmeleiro, 30 de setembro de 2025.

## PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
- IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.

  
**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeleiro



# *Município de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2026.

## **Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 311/2026 Pregão Eletrônico**

### **PARECER JURÍDICO n.º 54/2026 - PG**

#### **1. DO RELATÓRIO**

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a **abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº 311/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global**, cujo objeto é a “contratação de empresa para aquisição de uma máquina motoniveladora”, atendendo às necessidades do Departamento de Viação e Obras.

A contratação encontra-se vinculada ao Convênio nº 1418/2025, celebrado entre o Município de Marmeleiro e a Secretaria das Cidades – SECID, no valor total de R\$ 1.287.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do certame, atendendo ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.





# *Município de Marmeleira*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

## **2.1. DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA MATÉRIA**

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar às seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

No caso dos autos, em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira,





# *Município de Marmeleira*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;  
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;  
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Parecer Contábil, Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratação e Minuta do Edital (mov. 7) com os seguintes anexos:

- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Modelo de Preços;
- Anexo III – Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais;
- Anexo V – Locais de Entrega;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Características Técnicas do Objeto.

Ainda em atenção ao art. 18, os incisos do §1º trazem os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, quais sejam:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;





# *Município de Marmeleira*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
  - VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
  - IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
  - X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
  - XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
  - XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
  - XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

## **2.2. DA SUBSUNÇÃO AO CASO CONCRETO**

À luz do arcabouço normativo delineado e dos princípios que regem a Administração Pública, passa-se à subsunção da lei ao caso concreto.

### **a) Da Necessidade Administrativa, do Interesse Público e do Objeto**

Constata-se que o objeto foi devidamente caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O Departamento requisitante pretende a aquisição de uma máquina motoniveladora a fim de ampliar e modernizar a frota municipal, melhorando a autonomia e eficiência nas ações de patrolamento, nivelamento, terraplanagem e conservação de entradas vicinais, contínua e planejada de serviços.

Conforme se extrai do Estudo Técnico Preliminar e da justificativa constante dos autos, o Município é detentor de um parque de máquinas próprio, entretanto a frota insuficiente e o estado obsoleto dos equipamentos existentes têm limitado a capacidade de atendimento às demandas de manutenção e serviços essenciais, cenário que compromete a manutenção e recuperação de estradas rurais, a conservação de vias urbanas, o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso da população às comunidades e aos serviços públicos.

Dessa forma, verifica-se que a aquisição encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, previstos no art.





## Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

5º da Lei nº 14.133/2021, restando demonstrado o interesse público devidamente motivado nos autos.

Quanto às quantidades, foram estimadas com base na demanda pontual do Departamento, sendo uma delas para atender o Convênio 1418/2025 – SECID.

### **b) Do Orçamento e da Justificativa do Preço**

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado.

Não obstante, denota-se que o processo foi instruído com pesquisa de preços atualizada realizada nos termos do Decreto Municipal nº 3.984/2024, a qual usou como parâmetros conjugados contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e orçamentos comerciais de empresas do setor privado.

Registra-se que o valor global máximo da contratação pretendida é de R\$ 1.287.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

A Divisão de Contabilidade, por meio do Parecer Contábil, atesta que há dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

### **c) Da Minuta do Edital e da Minuta do Contrato**

No que se refere à Minuta do Edital, verifica-se que o instrumento contempla os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à descrição do objeto, condições de participação, apresentação e julgamento das propostas, fase de habilitação, interposição de recursos, previsão de sanções administrativas, bem como regras sobre impugnação e pedidos de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da referida legislação.

Quanto à minuta do Contrato, observa-se que está redigida de forma clara e objetiva, em consonância com os arts. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto às cláusulas necessárias previstas no art. 92, contemplando disposições sobre vigência, obrigações das partes, fiscalização, sanções, alterações e hipóteses de extinção.





## ***Município de Marmeleira***

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

### **d) Da Modalidade de Licitação**

Em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 28, inciso I, c/c art. 6º, XLI, ambos da Lei n.º 14.133/21. Além disso, é a mais vantajosa para a Administração Pública em virtude da ampla competitividade de preços dela decorrentes.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Diante desse cenário, mostra-se juridicamente adequada e economicamente vantajosa a contratação mediante procedimento competitivo, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

### **e) Do Critério de Julgamento**

O critério de julgamento adotado é o de menor preço global, disposto no art. 33, inciso I, da Lei de Licitações, o qual permite que diferentes licitantes disputem itens específicos do objeto, mitigando riscos de direcionamento e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, o que se revela adequado à natureza do objeto e compatível com o princípio da economicidade.





## ***Município de Marmeleira***

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

### **f) Do Plano de Contratações Anual**

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento baseado nas necessidades conhecidas no momento de sua elaboração, admitindo-se, contudo, revisões e adequações diante de fatos supervenientes, desde que devidamente motivados e formalizados.

No caso concreto, a aquisição da motoniveladora não constou no PCA 2026, pois a necessidade decorreu de fato superveniente, qual seja, a celebração do Convênio nº 1418/2025 com a SECID, que viabilizou recursos específicos para a contratação.

A Lei nº 14.133/2021 não estabelece a obrigatoriedade absoluta de prévia inclusão no PCA como condição de validade da licitação, exigindo, todavia, motivação adequada e compatibilidade orçamentária.

Estando a superveniência devidamente justificada nos autos e demonstrada a disponibilidade de recursos, não se verifica óbice jurídico à contratação, recomendando-se apenas o registro formal da justificativa e a atualização interna do planejamento administrativo.

### **g) Da Forma de Participação**

Quanto ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/2021, verifica-se que o certame será realizado sob o regime de ampla concorrência, estando devidamente justificada a não aplicação dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Entretanto, será concedido tratamento favorecido às ME, às EPP, às cooperativas elencados no art. 16 da Lei 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao MEI.

### **h) Do Convênio Estadual**

Considerando que a contratação está vinculada ao Convênio nº 1418/2025, celebrado com a SECID, recomenda-se que o edital e o contrato observem integralmente as exigências do instrumento venial, as regras de prestação de contas e as condições específicas impostas pelo órgão concedente.





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

## i) Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial do Município e em jornal diário de ampla circulação, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

Não se vislumbram óbices jurídicos à continuidade do processo licitatório, assim, passo a concluir.

## 3. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, **entendo pela legalidade da fase interna e opino pela continuidade do certame.**

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Assinado eletronicamente por:  
KARIMA HAWA MUJAHED  
18/02/2026 14:07:12  
Assinado eletronicamente com certificado virtual  
**Karima Hawa Mujahed**  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 14:07 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.jpm.com.br/p31b6c95c6c90f>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 02 de março de 2026.

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o valor constante no Termo de Referência e no Parecer Contábil referentes ao Processo Eletrônico nº 311/2026 foi alterado após verificação de divergência nos valores anteriormente informados.

Constatou-se que o valor da planilha orçamentária encaminhada ao SECID encontrava-se divergente da pesquisa de preços anexada ao Termo de Referência, em razão de erro material consistente na inclusão indevida da Ata de Registro de Preços do Município de Itambaraca.

Diante da identificação do equívoco, procedeu-se à revisão e correção dos documentos, sendo elaborado novo Termo de Referência, nova pesquisa de preços (orçamentos) e novo Parecer Contábil, todos com os valores devidamente ajustados e em conformidade com os dados corretos.

E, para que produza os efeitos legais, lavro a presente certidão.

**Francieli de Oliveira**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 7.657 de 10/09/2025**

**Rogério Pereira de Melo**  
**Chefe de Divisão de Compras**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 13:51 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0a66dede9c510>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 02 de março de 2026.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para aquisição de uma máquina motoniveladora, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

| Item                        | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|-----------------------------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1                           | 1      | Unid. | <b>MOTONIVELADORA 17 ton.</b><br>- Ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, nova, zero hora;<br>- Potência mínima: 176 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-1 - CONAMA);<br>- Câmbio: 6 marchas à frente e 3 a ré;<br>- Direção hidráulica ou hidrostática;<br>- Lâmina com largura mínima de 3,6 m<br>- Rotação da lâmina 360°;<br>- Combustível: Diesel;<br>- Ângulo máximo de talude (ambos os lados): 90°<br>- Peso total: 17.000 kg<br>- Sistema de iluminação para trabalho noturno;<br>- Com sistema de som, rádio FM e USB;<br>- Silencioso para escapamento;<br>- Alarme sonoro para deslocamento a ré;<br>- Com gancho de tração,<br>- Com espelho retrovisor;<br>- Lâmina com deslocamento e tombamento hidráulico;<br>- Escarificador traseiro: 3 (três) dentes grandes e 05 (cinco) dentes pequenos;<br>- Pneus novos modelo referencial 17.5x25, E3/L3 12 lonas;<br>- Rastreamento via satélite;<br>- Cabine selada, com ar condicionado e proteção contra capotamento;<br>- Garantia de 12 meses da entrada em operação;<br>- Adesivado com a logomarca do programa com 35 x 20 cm conforme modelo em: <a href="https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</a><br>- Realização de entrega técnica com emissão de certificado<br>- Acompanhar manual de operação, manutenção e peças padrão do fabricante em língua portuguesa. | 1.287.500,00                    | <b>1.287.500,00</b>          |
| <b>Valor Total Estimado</b> |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 | <b>1.287.500,00</b>          |

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aquisição de uma máquina motoniveladora, por meio do Convênio nº 1418/2025 firmado entre o Município de Marmeleiro e a Secretaria das Cidades – SECID, cujo valor total é de R\$ 1.287.500,00, destinada a reforçar as ações do Departamento de Viação e Obras.

Atualmente, o Município de Marmeleiro conta com um parque de máquinas próprio, porém enfrenta dificuldades operacionais devido a frota insuficiente e ao estado de obsolescência de parte dos equipamentos existentes, o que tem limitado a capacidade de atendimento às demandas de manutenção e recuperação das estradas rurais e vias urbanas. A deficiência de maquinário compromete a execução de serviços essenciais, refletindo diretamente nas condições de tráfego, no escoamento da produção agrícola e no transporte escolar, além de impactar o acesso da população às comunidades e serviços públicos.

A aquisição da motoniveladora visa ampliar e modernizar a frota municipal, permitindo maior autonomia e eficiência nas ações de patrolamento, nivelamento, terraplanagem e conservação de estradas vicinais, bem como no apoio a obras de infraestrutura urbana e rural. O equipamento possibilitará a execução contínua e planejada de serviços, reduzindo custos com locações e otimizando o uso dos recursos públicos.

Além do aspecto econômico, o investimento representa um ganho significativo em produtividade e qualidade dos serviços públicos prestados, contribuindo para o desenvolvimento local e para a melhoria das condições de vida da população marmeleirense. A motoniveladora adquirida no âmbito do Convênio nº 1418/2025 com a SECID atenderá diretamente aos objetivos de aprimoramento da infraestrutura municipal, promovendo melhor mobilidade, segurança e integração das comunidades.

Diante do exposto, a aquisição da motoniveladora mostra-se plenamente justificada e necessária, configurando um investimento estratégico e de interesse público, alinhado às diretrizes do convênio e às políticas de desenvolvimento urbano e rural do Município de Marmeleiro.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda pontual do departamento sendo uma unidade para atender ao Convênio 1418/25 – SECID, firmado entre o município e a SECID.

### 2.1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação não está alinhada com o PCA para o ano de 2026 pois a necessidade foi levantada posteriormente a sua elaboração.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

**Para o item 01, deste processo a participação é para ampla concorrência.**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, **juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado**, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

**TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO À DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÃO CONSIDERADOS INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.**

## 4.5. REQUISITOS COMPLEMENTARES

O equipamento deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável. Todas as especificações técnicas do equipamento relacionado neste Termo de Referência são consideradas as mínimas exigidas.

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1(um) manual de operação do equipamento;
- 1(um) manual de serviço do equipamento;
- 1(um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- 1(um) manual de manutenção do equipamento;
- Relação de rede de assistência técnica no território do Estado do Paraná;

## 4.6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega do equipamento será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega do objeto será junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

A garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do equipamento.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor: Elcio Maldonado Valenzuela.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 142   | 05.01         | 26.782 0005 1.007      | 4.4.90.52.40.00.00  | 973   |
| 620   | 05.01         | 26.782 0005 1.007      | 4.4.90.52.40.00.00  | 0     |

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Volmir Nicolau**  
**Responsável pelo Departamento de Viação e Obras**





## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de uma máquina motoniveladora, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

| Item | Quant. | Unid. | Paraná Equipamentos | Shark        | Veneza Equipamentos | Forza Máquinas | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$     |
|------|--------|-------|---------------------|--------------|---------------------|----------------|--------------------|---------------------|
| 1    | 1      | Un.   | 1.250.000,00        | 1.280.000,00 | 1.420.000,00        | 1.200.000,00   | 1.227.900,00       | <b>1.287.500,00</b> |

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).



**Paraná Equipamentos S.A.**

Rodovia BR 158, nº 4390 - Bairro Bortot  
CEP: 85.803-300 Pato Branco - PR  
CNPJ: 76.527.951/0039-58

Pato Branco, 12 de agosto de 2025

Prezado, **Joelmo**.

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este equipamento foi selecionado para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

**Dados do cliente****Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

CNPJ 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 - Centro

Marmeleiro - Paraná

CEP 85615-000

**Produtos**

**A NOVA**  
**CAT® 140 GC**  
VÁ MAIS LONGE

A nova motoniveladora **Cat 140 GC** alia o desempenho à eficiência dos custos de manutenção e operação. A manutenção da máquina é fácil com as localizações de filtros agrupados. As opções de conforto, incluindo um sistema de aquecimento/arrefecimento ou banco com suspensão pneumática, mantêm a sua produtividade ao longo de todo o dia.

**Motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 140GC.  
Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C7.1 , Stage IIIA e  
pós-arrefecido com potência líquida variável de 176 HP até 196 HP, com  
atendimento aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.**

- Lâmina de 14' (4,3 m), 4267 mm x 686 mm x 22,23 mm com deslocamento lateral e tombamento da lâmina e canto de lâmina de 15,9 mm;
- Ríper traseiro hidráulico com cinco dentes retos com 9 pontas de escarificador.
- Embreagem deslizante. Essa opção fornece um sistema deslizante que protege de danos quando a lâmina entra em contato com um objeto estacionário durante a nivelção do solo. Aumenta o conforto do operador e o desgaste.
- Barra de 7 furos com saca pinos de acionamento hidráulico controlado na cabine. O Ajusta hidráulicamente o posicionamento e alcance da lâmina a partir da linha de centro da máquina, permitindo ângulos de lâmina mais íngremes;
- Faróis de trabalho halógeno. Total de 4 faróis, dois em cada lado voltados para a lâmina;
- Fornece seis (4 dianteiras e 2 traseiras) luzes de estrada halógenas montadas no teto da cabine;
- Fornece barra baixa com faróis frontais e setas direcionais de halógeno. Também inclui luzes de freio traseiras, setas direcionais e luzes de re em LED, montadas na grade do radiador;
- Espelhos externos e internos;
- Cabine ROPS de perfil alto com limpador dianteiro superior, inferiores e traseiro. Indicador de Inclinação da Máquina. Grupo de conversores (24V para 12V, 10A). Preparação para rádio. Ventilador, desembaçadores e Para-sol traseiro;
- Assento com suspensão a ar e inclui almofadas revestidas de tecido, apoio de braço dobrável, suporte lombar, ajuste do ângulo do encosto, assento desliza para frente/trás e cinto de segurança retrátil;
- Cabine selada e pressurizada. Ideal para clientes que operam em ambientes empoeirados. Limita a quantidade de partículas de poeira que entram na cabine e auxilia no desempenho do HVAC;
- Sem bloqueio do hidráulico. Inclui placa e parafuso para cabine;
- Sistema de monitoramento via satélite que transmite informações como localização, utilização e condição para visualização na interface da web;
- Pneus de marca Triangle Bias 17.5-25 TR de 16 lonas de aro múltiplas peças;
- Ventilador acionado hidráulicamente sob demanda;
- Proteção na parte inferior da cabine;
- Contrapeso frontal de 1000 kg;
- Engraxamento do círculo com ajuda o pinhão a manter sua lubrificação causada pela falta de graxa neste componente. Ponto de lubrificação do acionamento do círculo remoto (Zerk). Localizado na parte superior da barra de tração para fácil manutenção da engrenagem do acionamento do círculo;

Peso operacional de 17.305 kg.  
Classificação Fiscal: 84292090

**Valor .....R\$ 1.250.000,00**  
(um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)

**Produto:** 140GC#10

**Valor Unitário:** R\$ 1.250.000,00

**Quantidade:** 1

**Valor Total:** R\$ 1.250.000,00

**Código:** 140GC#10

**Valor Total:** R\$ 1.250.000,00

**Detalhes do pagamento:**

À vista ou outras condições que venham atender aos nossos mútuos interesses.

**Frete:**

Por conta da Pesa. Entregue no cliente.

**Observações:**

No valor do equipamento não está incluso despesas para elaboração de projetos agrícolas, taxa flat ou outros custos de financiamentos..

**Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):**

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.
- 9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).
- 10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente

defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s)119 seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).



MARCELO FRANCIS PEGORARO

PESA – Vendas de Máquinas

Cel.: +55 46 98803 0693



[www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)



SEMPRE PRESENTE



---

**Assinatura do cliente**

**CPF:**

**Data:**

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

(11) WhatsApp

web.whatsapp.com

### WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

**Fundo Nacional de Saúde 4** 14/08/2025  
~ Fundo Nacional De Saúde: Vídeo

**Revisão PGV** 14/08/2025  
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta ...

**Educação Minerva Empreendedorismo Feminino** 12/08/2025  
Vamos, tem 30 minutinhos livres amanhã às 13h, 14h ou 15h no hor...

**Luiz Carlos Weis - Case** 12/08/2025  
👍👍👍

**Rosana - Veneza Equipamentos Jhon Deer** 12/08/2025  
✓ Assim que tivermos alguma posição aqui lhe aviso.

**Marcelo Pegoraro Caterpillar** 12/08/2025  
✓ Assim que tiver alguma posição por aqui te aviso.

**Janaina** 12/08/2025  
Reagiu com 🍌 a: "Resumo dos principais pontos — ADPF 854 (Rel. ...

**Evandro Marcelo** 11/08/2025  
✓ Gabriel Mercedes Benz

**Roberto - Esporte** 11/08/2025  
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta ...

**Jones Baifus** 11/08/2025

Baixar o WhatsApp para Windows

**Marcelo Pegoraro Caterpillar**  
visto por último hoje às 17:04

17:45

12/08/2025

Marcelo Pegoraro Caterpillar  
bah, caminhão não conheço mesmo

Tranquilo. 17:57 ✓

Beleza, muito obrigado 17:58 ✓

Bom dia Marcelo, tudo bem? 11:05 ✓

É Joelmo da prefeitura de Marmeleiro 11:05 ✓

Estamos fazendo um convênio com a secid pa a compra de uma motoniveladora com mínimo 17000 kg 11:06 ✓

É possível nos encaminhar orçamento? 11:06 ✓

Beleza, obrigado! 11:18 ✓

Bom dia 11:18

Sim 11:18

Proposta nº 35438775

**PESA CAT**

Paraná Equipamentos S.A.  
R. Nelson B. 28, nº 4192 - Bairro Santa  
Cruz - 85.205-200 São Paulo - SP  
CNPJ: 06.527.955/0009-18

Proposta Comercial 140GC PM de Marmeleiro.pdf  
4 páginas • PDF • 316 KB

12:59

Beleza Marcelo, muito obrigado! 14:18 ✓

Assim que tiver alguma posição por aqui te aviso. 14:21 ✓

+ Digite uma mensagem

À  
**Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR**

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro.

### **PROPOSTA COMERCIAL**

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| <b>01 (Uma) MOTONIVELADORA marca NEW HOLLAND, modelo RG170. B</b> |
|-------------------------------------------------------------------|

**Motor** New Holland 6.7L Tier III 193/205/220 HP de potência líquida no volante, 6 cilindros, diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado.

**Sistema elétrico** de 24 Volts, alternador de 45 Ah.

**Transmissão** direct drive, power shift, contra eixos, comandada eletronicamente através de uma alavanca do tipo engate por “pulsos”.

**Transmissão com 6 marchas avante e 3 a ré.** Acoplamento e desacoplamento do motor através de pedal modulador.

**Eixo traseiro** com carcaça de ferro fundido para aplicações severas, altura sobre o solo de 370mm, diferencial tipo “SUPER MAX TRAC”.

**Eixo dianteiro** com vão livre em relação ao solo de 640mm. Freios de serviço multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis, acionamento hidráulico com dois circuitos independentes para cada lado do eixo.

**Lâminas** de exclusivo perfil envolvente “Roll Away”. Controle de deslocamento lateral e angular operados hidráulicamente.

**Dimensões** 3960 x 671 x 22mm (STD). Elevação máxima do solo de 444mm. Controles totalmente hidráulicos, alimentados por bomba de pistões de fluxo variável, sensível a carga (load and flow sense), circuitos de centro fechado.

**Direção** tipo hidrostática, orbitrol. Chassis articulado, articulação comandada hidráulicamente, ângulo de articulação (esquerda e direita) 25°. Raio de giro articulado 7.545mm.

**Pneus** 17.5 x 25 – 12L.

**Compartimento do Operador** com 2 faróis frontais, 2 faróis de trabalho e 2 faróis traseiros E.D.M (Eletronic Data Monitor) e filtro de ar a seco com elemento de segurança e ejetor ciclônico de poeira, cabine aberta ou fechada com sistema ROPS/FOPS.

**Peso operacional** de 17.396 Kg.

**Acessórios:** Cabine Fechada com Ar condicionado.

**Valor de 1 unidades R\$1.280,000 (Um Milhão Duzentos e Oitenta Mil Reais )**

### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Condição de pagamento:** Válida para pagamento à vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

**Código Finame:** 3670696

**Condição de faturamento:** O faturamento dar-se-à através da Shark Máquinas para Construção Ltda., com sede a Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19295 – 14 de novembro – Cascavel.

**Prazo de entrega:** Imediato, salvo venda prévia.

**Local de entrega:** A combinar.

**Validade da proposta:** 60 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

**Garantia:** A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

**Entrega Técnica:** Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

### **ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA**

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

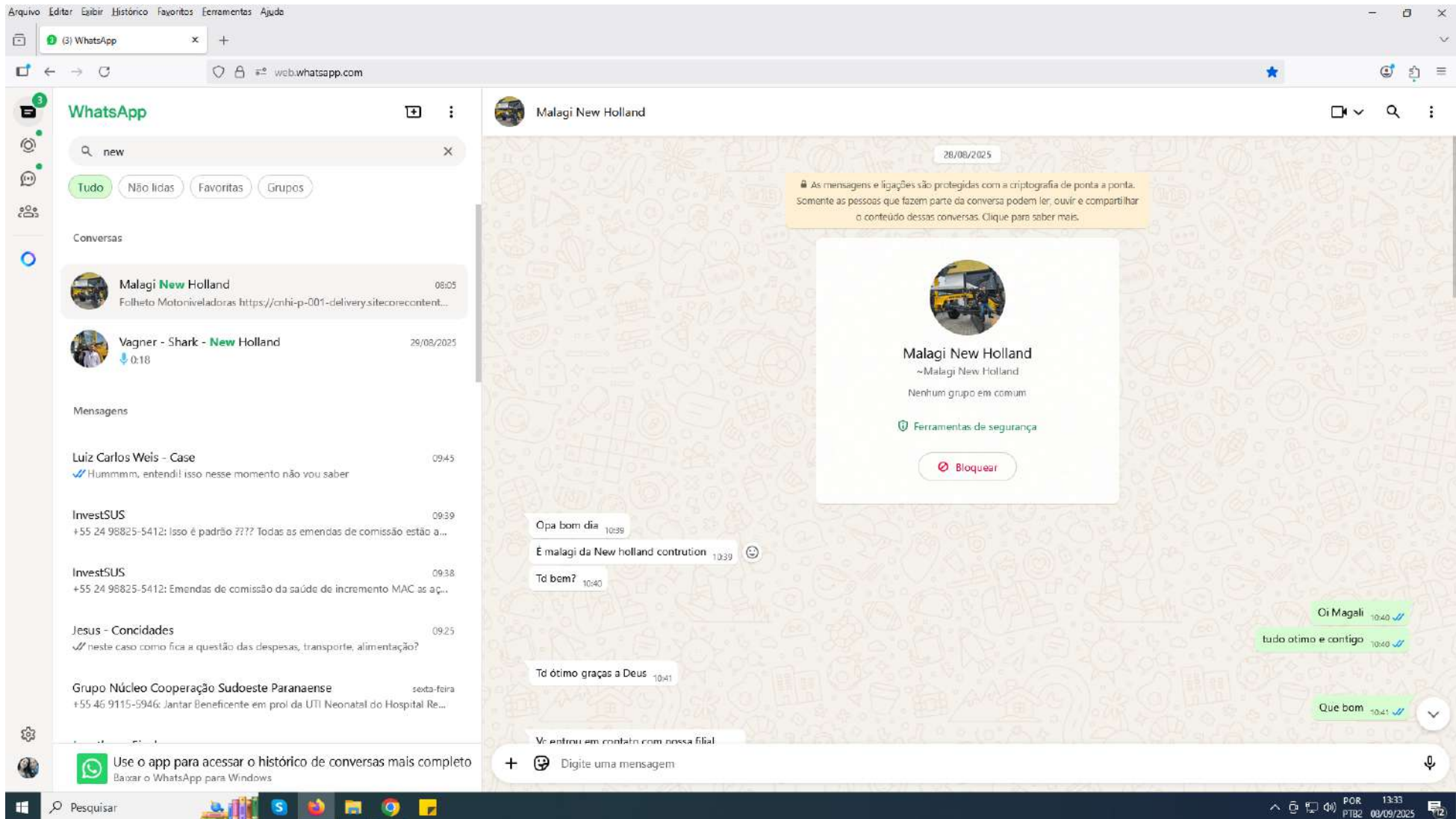
**Assistência técnica:** A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

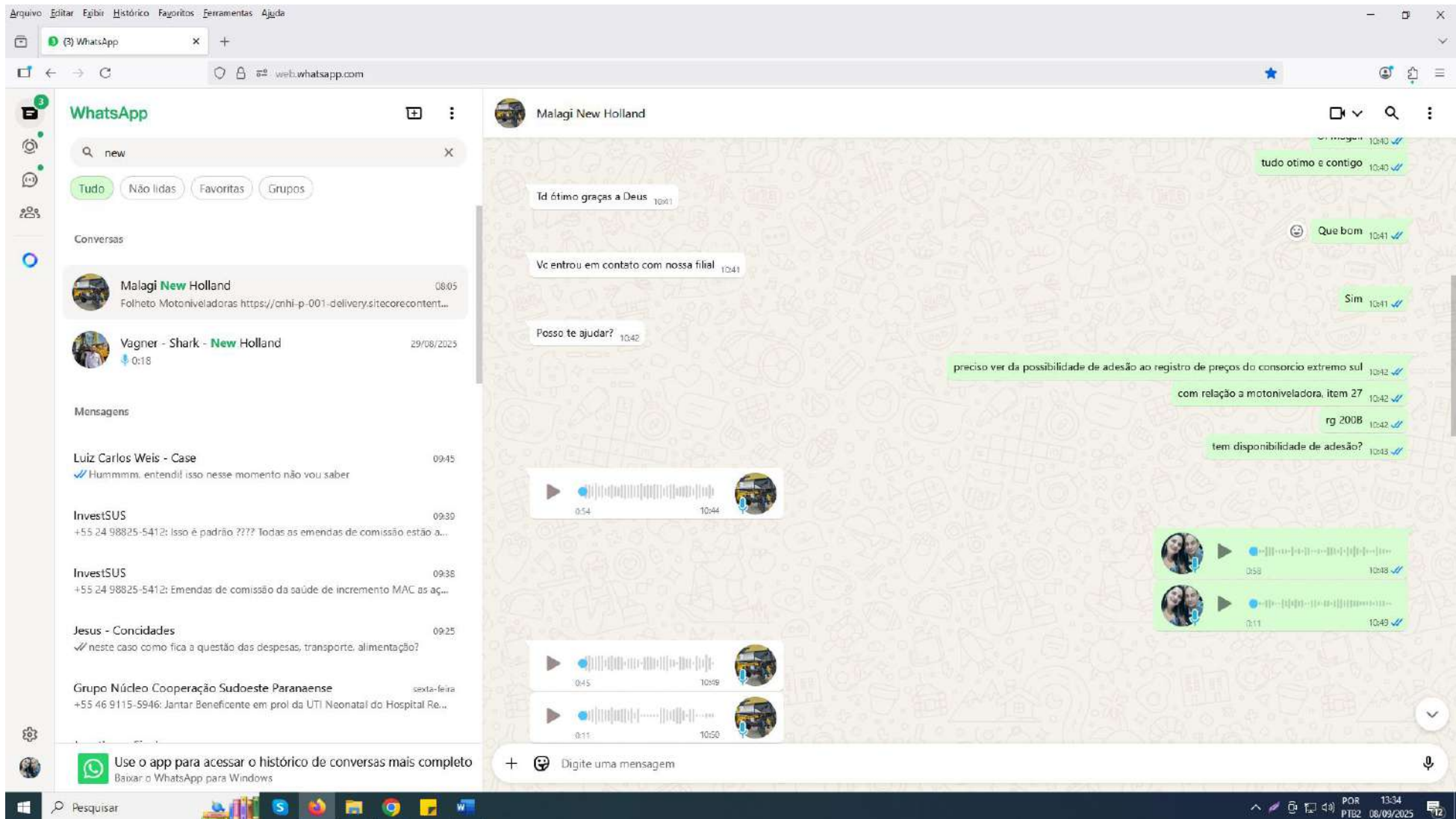
Cascavel, 05 de Setembro de 2025.

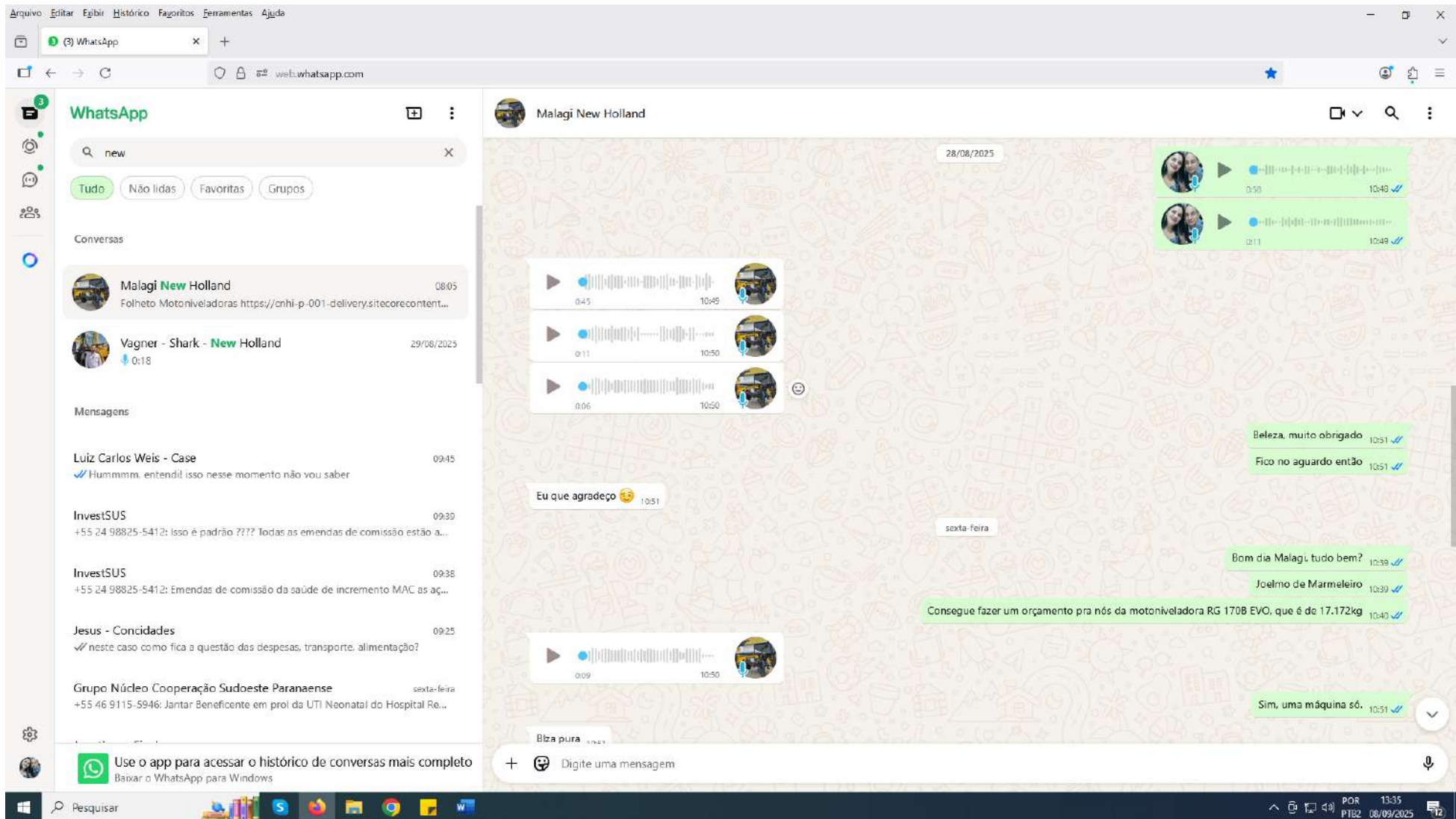


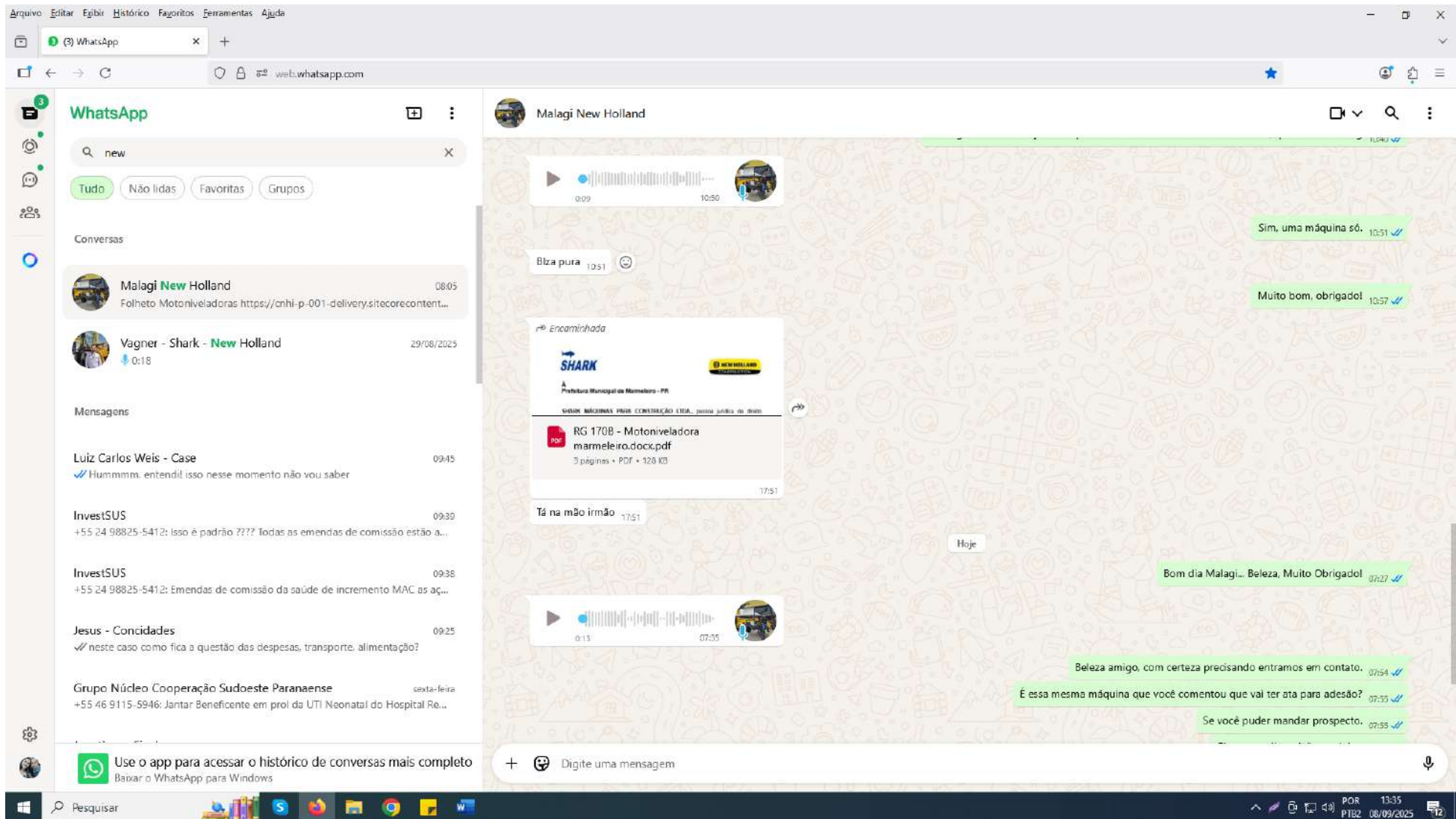
Fernando Bendixen da Silva  
Gerente de Filial  
Filial Cascavel  
SHARK MÁQUINAS

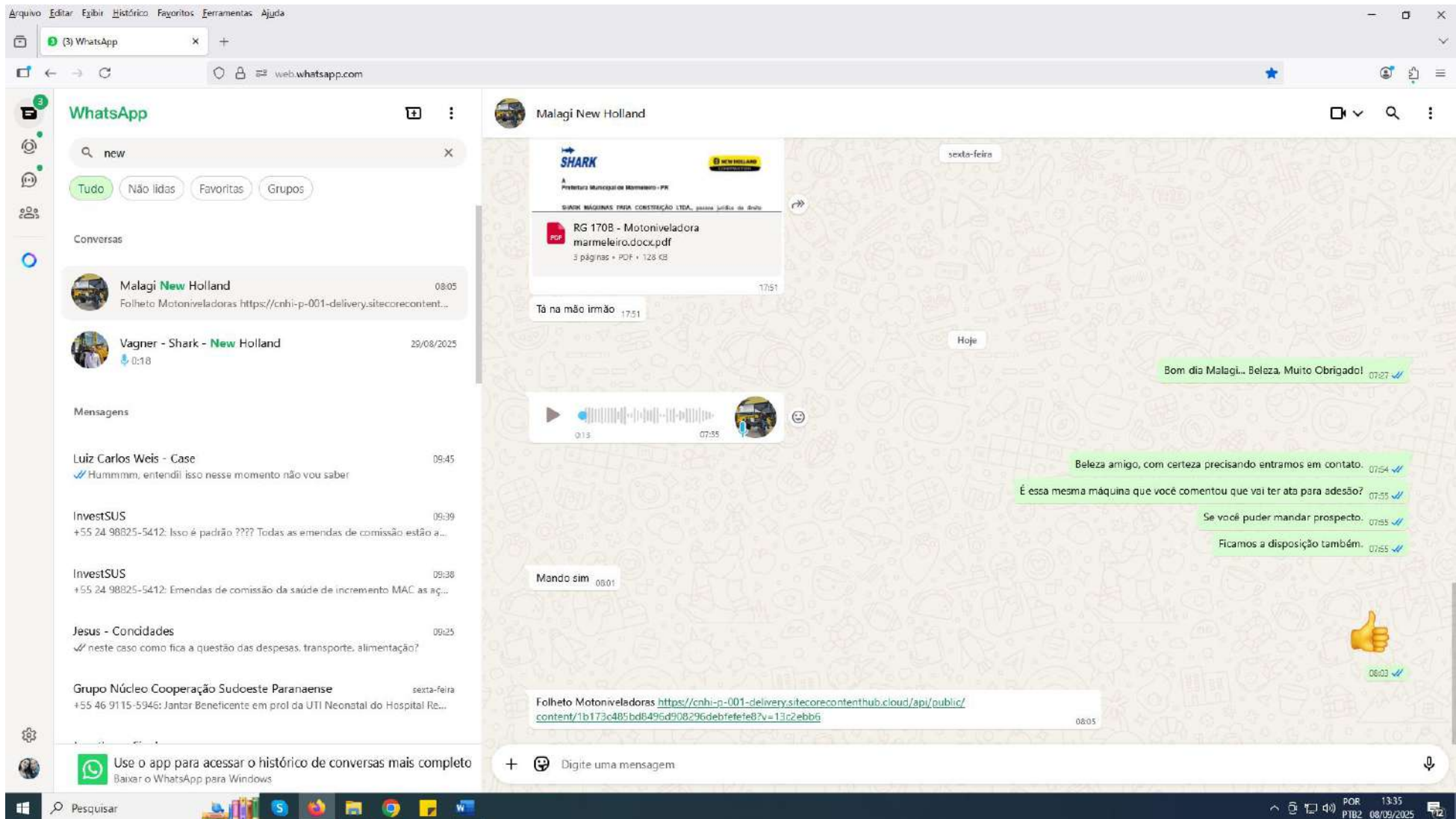
06.224.121/0004-46  
I. E. 903.37053-09  
SHARK MÁQUINAS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA.  
AV. DR. EZUEL PORTES, 19287 - KM 592,9  
ROD. BR 277, 14 DE NOVEMBRO - CEP 85804-195  
CASCAVEL - PARANÁ











Curitiba, 11 de Agosto de 2025.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR****Proposta Comercial****Prezados Senhores:**

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras DeereHitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.

**Curitiba/PR:** 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000**Cascavel/PR:** 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600**Telêmaco Borba/PR:** 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090**Marialva/PR:** 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000**Palhoça/SC:** 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400**Chapecó/SC:** 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300**[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)**



### MOTONIVELADORA NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 620P

Motoniveladora, nova, marca John Deere, modelo 620P, equipada com Motor John Deere PowerTech Plus 6.8L, potência 200 HP, esse motor possui certificação de emissões EPA/Tier IIIA, 6 cilindros, tração traseira de 6x4 e 6x6, com 8 marchas a frente e 8 a ré, cabine fechada com ar condicionado, alavancas de controle hidráulico das funções da lâmina, lâmina de 12", largura da lâmina 4,27 m x 610 mm x 22 mm, com borda cortante 152 x 16mm e peças de fixação de 16mm, tração da lâmina de 14.091kg, válvula de controle direita com 4 funções e esquerda com 5 funções, pneus 17.5-25 12 PR G2/L2 diagonais com aros de 3 peças, , ripper e/ou escarificador traseiro, tanque de combustível de 303L, retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM com entrada auxiliar e informações do tempo, **Sistema de monitoramento e gerenciamento JDLINK via satélite**, peso operacional 17.535 Kg. Demais especificações conforme catálogo anexo.

**Classificação fiscal:** 84292090 - **Código Finame:** 4142253

### INVESTIMENTO

Valor Unitário: .....R\$ 1.420.000,00  
(Hum milhão, quatrocentos e vinte mil reais))

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

### OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)

## IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

## GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Pátio da Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

## ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

## VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

**Curitiba/PR:** 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

**Cascavel/PR:** 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

**Telêmaco Borba/PR:** 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

**Marialva/PR:** 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

**Palhoça/SC:** 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

**Chapecó/SC:** 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.”

Atenciosamente,

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por  
ROSANA CRISTINA  
CALACA:75219280910  
Dados: 2025.08.11 16:57:16 -03'00'

**Veneza Equipamentos Sul**

CNPJ: 29.644.666/0001-64

**29.644.666/0001-64**

**VENEZA EQUIPAMENTOS  
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de  
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC  
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

**Curitiba/PR:** 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

**Cascavel/PR:** 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

**Telêmaco Borba/PR:** 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

**Marialva/PR:** 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

**Palhoça/SC:** 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

**Chapécó/SC:** 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

**[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)**

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

(4) WhatsApp

web.whatsapp.com

Introdução WhatsApp Central de Segurança... Tribunal de Contas do ... GMS - Gestão de Mat... https://www.fnade.gov... PNAE - Programa N... Video 1.0 - Central de ... Central de Segurança Simples Nacional S de Portal dos Municípios ... https://marmeleiro.ate...

### WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

**Jander** 16:21  
✓ Abertura do Prazo de Contratação - Equipamentos Rodoviár...

**Prefeitura - Geral** 31/03/2025  
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de po...

**Gilmar Gehlen** 16:22  
✓ Abertura do Prazo de Contratação.pdf • 1 página

**Janaina** 17:07  
✓ Tenho as tuas avaliações que foram feitas em julho, você vai quer...

**Rosana - Veneza Equipamentos Jhon Deer** 16:57  
segue conforme solicitado

**Evandro Marcelo** 16:46  
✓ Gabriel Mercedes Benz

**Fundo Nacional de Saúde 4** 16:22  
**InvestSUS** 31  
~ Rubervon adicionou ~ Érica Held

**Keila - Agricultura** 16:22  
✓ Abertura do Prazo de Contratação.pdf • 1 página

**Roberto - Esporte** 16:20  
Obrigado

Baixar o WhatsApp para Windows

**Rosana - Veneza Equipamentos Jhon Deer**  
visto por último hoje às 17:04

td bem? 14:13

poderia me confirmar por favor se vcs vão adquirir o trator de esteira John Deere ainda pelo processo do Cincatarina? 14:13

pois o município esta com um trator de esteira pré reservado e caso não tenha mais interesse vou tirar da fila de espera 14:14

Oi, tudo bem? 14:31 ✓

Ainda não saiu nosso convênio, mas vou ver com o pessoal aqui e te dou uma posição 14:31 ✓

ok, fico no aguardo 14:34

agradeço 14:34

Hoje

Olá, boa tarde Rosana, tudo bem? 15:04 ✓

Estamos fazendo convênio para compra de uma motoniveladora, é possível nos passar um orçamento 15:05 ✓

Peso operacional mínimo 17500kg 15:09 ✓

boa tarde 16:57

Proposta Comercial  
Marmeleiro - PR.pdf  
4 páginas • PDF • 782 KB

segue conforme solicitado 16:57

+ Digite uma mensagem

Pesquisar

POR 17:08  
PTB2 11/08/2025

**FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 11.492.141/0022-10

Telefone: 41 33515577

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA -  
Curitiba/PR

Número: 134

15533

Código Interno: 250908093913013766

Situação: Orçamento Concluído

Data do Orçamento: 08/09/2025

**DEPARTAMENTO COMERCIAL - ORÇAMENTO**

Cliente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Telefone 1: 4635251122

Telefone 2:

CNPJ/CPF: 76.205.665/0001-01

E-mail: PREFEITO@MARMELEIRO.PR.GOV.BR

Prazo de validade da presente proposta: 08/10/2025

Prazo estimado de entrega do produto: 30/01/2026

Apresentamos somente para fins de conhecimento de preços o(s) produto(s) abaixo especificado

| Quant. | Mercadorias                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Unitário   | Valor Total (R\$) |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| 1      | MOTONIVELADORA - CASE CONSTRUCAO - 865B- 865B -<br>MOTONIVELADORA 865B -<br>Descricao adicional: MOTONIVELADORA MARCA CASE,<br>NOVA, MOD 865B<br>CHASSI<br>MOTOR DIESEL Nº<br>POTENCIA DE 220HP<br>COR LARANJA<br>PESO OPERACIONAL 17.088KG<br>CODIGO FINAME 03670970 | R\$ 1.200.000,00 | R\$ 1.200.000,00  |

**TOTAL DO ORÇAMENTO****R\$ 1.200.000,00****CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO**

|                          |                  |
|--------------------------|------------------|
| Recurso Próprio (100%) : | R\$ 1.200.000,00 |
| Financiado (0%):         | R\$ 0,00         |

Observações:

Consultor de Vendas:

LUIZ CARLOS WEIS

E-mail: luizcw@forzajmalucelli.com.br

Telefone: null



Documento assinado digitalmente

LUIZ CARLOS WEIS

Data: 08/09/2025 09:47:42-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

## DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Caso o equipamento seja financiado, em todo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão do atraso do repasse, devendo tais custos ser calculados com base nas práticas de mercado.

2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja disponível para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.

3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc... insentando-se totaltmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 - Caso deseje realizar o cancelamento INJUSTIFICADAMENTE após a assinatura do pedido, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento À VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo DESISTENTE. não havendo o pagamento neste prazo, passam a incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo NPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma correrá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas. Caso o responsável pelo contrato não figure como sócio estatutário, o Comprador deverá apresentar procuração, dando-lhe pleno poder devidamente registrado em cartório.

8 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

10 - As Partes declaram que tem plena ciência do Código de Ética e do Manual de Conduta de Terceiros mantidos pelas Partes, sendo o da Forza JMalucelli disponível em seu site ([forzajmalucelli.com.br](http://forzajmalucelli.com.br)), bem como declaram que se comprometem a observá-los para o bom e fiel desenvolvimento deste contrato.

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

WhatsApp

web.whatsapp.com

### WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

- Jander sexta-feira Ótimo
- Prefeitura - Geral 31/03/2025 As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de po...
- Gilmar Gehlen sexta-feira Solicitação Deferida no SIGARP.pdf • 1 página
- Fundo Nacional de Saúde 4 InvestSUS 13:22 198 ~ Italo Emmanoel: Boa tarde! Tenho uma proposta cadastrada de equi...
- Luiz Carlos Weis - Case 13:16 Obrigado pelo aviso, vamos dar uma olhada.
- Luana - Meio Ambiente 12:56 Por acaso vem na prefeitura hoje?
- Michel - Engenharia 11:30 Keila vem depois aqui, vamos ver
- Carlos Cella - Secid 11:26 Puxa, desculpe Carlos, sei que é feriado hoje, me desculpa, amanh...
- Jonathan - Fipal 11:25 Beleza... muito obrigado!

Baixar o WhatsApp para Windows

### Luiz Carlos Weis - Case

visto por último hoje às 13:25

Hoje

Bom dia, tudo certo? 09:25

Bom dia Seu Luiz, tudo bem? 09:26

Que ótimo 09:29

Uns dias atrás o Sr. nos enviou um orçamento de uma motoniveladora da 885B. 09:30

Tem muita diferença de preço para a 865B 09:30

Tem como o Sr. nos encaminhar orçamento 09:35

865 R\$ 1.200.000,00 09:34

Sim vou passar com valor um pouco maior... 09:35

O problema se tiver manutenção preventiva inclusa.... 09:38

Mas vou enviar de 1.200 09:38

Seu Luiz, é importante que o valor seja o real da máquina R\$ 1.200.000,00. 09:38

Luiz Carlos Weis - Case  
O problema se tiver manutenção preventiva inclusa.... 09:42

Desculpe minha ignorância, mas o que seria a manutenção preventiva? 09:42

Muitas vezes as Prefeituras pedem nas exigências do edital que o equipamento venha com manutenção de 1.000 ou 2.000 horas de manutenção inclusas....daí o valor deve estar com as manutenções inclusas. 09:44

Hummm, entendi! isso nesse momento não vou saber 09:45

Então coloca o valor que o Sr. entender melhor. 09:46

Concordo com o Sr. que haverá um custo inserido na máquina caso seja de fato exigida essa manutenção. 09:47

+ Digite uma mensagem

Pesquisar

POR 13:27 PTB2 08/09/2025

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Jander sexta-feira  
Ótimo

Prefeitura - Geral 31/03/2025  
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de po...

Gilmar Gehlen sexta-feira  
✓ Solicitação Deferida no SIGARP.pdf • 1 página

Fundo Nacional de Saúde 4 13:22  
InvestSUS 198  
~ Italo Emmanoel: Boa tarde! Tenho uma proposta cadastrada de equi...

Luiz Carlos Weis - Case 13:16  
✓ Obrigado pelo aviso, vamos dar uma olhada.

Luana - Meio Ambiente 12:56  
✓ Por acaso vem na prefeitura hoje?

Michel - Engenharia 11:30  
✓ Keila vem depois aqui, vamos ver

Carlos Cella - Secid 11:26  
✓ Puxa, desculpe Carlos, sei que é feriado hoje, me desculpa, am...

Jonathan - Fipal 11:25  
✓ Beleza... muito obrigado!

Baixar o WhatsApp para Windows

Luiz Carlos Weis - Case visto por último hoje às 13:25

Tem como o Sr. nos encaminhar orçamento 09:35 ✓

Sim vou passar com valor um pouco maior... 09:35

O problema se tiver manutenção preventiva inclusa... 09:38

Mas vou enviar de 1.200 09:38

Seu Luiz, é importante que o valor seja o real da máquina R\$ 1.200.000,00. 09:38 ✓

Luiz Carlos Weis - Case  
O problema se tiver manutenção preventiva inclusa...

Desculpe minha ignorância, mas o que seria a manutenção preventiva? 09:42 ✓

Muitas vezes as Prefeituras pedem nas exigências do edital que o equipamento venha com manutenção de 1.000 ou 2.000 horas de manutenção inclusas...dai o valor deve estar com as manutenções inclusas. 09:44

Hummmm, entendi! isso nesse momento não vou saber 09:45 ✓

Então coloca o valor que o Sr. entender melhor. 09:46 ✓

Concordo com o Sr. que haverá um custo inserido na máquina caso seja de fato exigida essa manutenção. 09:47 ✓

Orçamento 8658.pdf 2 páginas • PDF • 566 KB 09:48

👍🔧🔧 09:56

Lembrando que esta semana deve liberar no Cincatarina nossa Motoniveladora 8458... 09:57

Beleza, muito obrigado Seu Luiz. Tenha uma ótima semana. 09:53 ✓

Obrigado pelo aviso, vamos dar uma olhada. 13:16 ✓

Digite uma mensagem

Pesquisar

POR 13:28 PTB2 08/09/2025 12



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 02 de março de 2026.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 02 de março de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

|                     |                                                                                                                                    |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do PAE/Ano:  | 311/2026                                                                                                                           |
| Modalidade:         | PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                  |
| Objeto do processo: | a contratação de empresa para aquisição de uma máquina motoniveladora, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras |
| Valor Máximo:       | R\$ 1.287.500,00                                                                                                                   |

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo<br>Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 142   | 05.01             | 26.782 0005 1.007      | 4.4.90.52.40.00.00  | 973   | 1.102.000,00          |
| 620   | 05.01             | 26.782 0005 1.007      | 4.4.90.52.40.00.00  | 0     | 125.900,00            |

Obs.: Saldo orçamentário em: 02/03/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

|                                       |
|---------------------------------------|
| 0 – Recursos Ordinários (Livres)      |
| 973 – Convênio Motoniveladora - SECID |

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026**  
**Processo Administrativo n.º 311/2026**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, torna público que, às 08h30 horas do dia 18 de Março do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão: 18/03/2026.**

**Horário: 08h30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h30 do dia 18/03/2026.

**Plataforma: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no qual o edital está disponível para “download”.**

## **1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **OBJETO**

**1.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

| OBJETO         | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R\$) | PRAZO DE ENTREGA (DIAS) |
|----------------|------------|-------------------|-------------------------|
| Motoniveladora | 1          | 1.287.500,00      | 180                     |

**SAM: 45**

**1.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

**1.2.1** O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

**1.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

**1.3.1** Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.



## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**1.4** No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

**1.5** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

## RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

**1.6** As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

## 2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**2.1** O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Compras.gov**, no sítio eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

**2.1.1** O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **Compras.gov** (**www.gov.br/compras/pt-br**).

**2.2** O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

**2.3** O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**2.4** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *licitacao@marmeleiro.pr.gov.br* ou *licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br*.

**2.5** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**2.6** Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.8** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

**2.9** Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no sítio eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

**3.2 Credenciamento:**



**3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov**, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**3.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.3 Consórcio:**

**3.3.1** Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**3.4** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.5.1** Estejam sob processo de falência;

**3.5.2.1** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.5.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.5.3** Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**3.5.4** Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

**3.5.4.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.4.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.5.4.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**3.5.4.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.5.4.4.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.4.5** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.5.4.6** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.4.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.5.4.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.6 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.6.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.7** Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.7.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.7.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.7.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.8.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções



administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.9** A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

**4.6** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**4.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.7** Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1** O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

**5.2** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

**5.2.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

**5.3** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**5.4.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.



5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



**6.8.3** A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.8.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.8.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.8.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.11** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.11.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.11.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.11.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.11.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.13** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**6.14** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

**6.15** Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.



## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**7.1.1** Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.1.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

**7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**7.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1** conter vícios insanáveis;
- 7.4.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.4.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5** apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

**7.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**7.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6.1** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**7.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.



**7.9** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**8.1.1** Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**8.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**8.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**8.2.2** O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**8.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**8.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**8.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**8.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### **8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.



### **8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
  - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
  - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
  - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
  - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

**8.5.2.1** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

### **8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:**

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.



#### 8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

#### 8.5.5 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente.
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

**8.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**8.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

**8.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**8.8** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**8.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**8.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

**8.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**8.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**8.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**8.10** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

**9.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**9.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**11.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.



## 12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**12.2** O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

**12.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

**12.4** Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

**12.5** No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**12.6** O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

**12.7** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

## 13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**13.1** A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

**13.2** Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**13.3** Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

**14.2** Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente



contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**15.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**15.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.6** Fraudar a licitação;

**15.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**15.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.10.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.10.2** Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**15.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.2** Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.3** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

**17.4** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.1** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.4.2** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.6** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

**17.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**17.9** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Marmeleiro/PR*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.1.1** ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

**18.1.2** ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**18.1.3** ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

**18.1.4** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

**18.1.5** ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

**18.1.6** ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**18.1.7** ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Marmeleiro , 03 de Março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR



**ANEXO I****CONTRATO N.º                    /2026**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE MARMELEIRO E A EMPRESA                    NA  
FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MARMELEIRO(inserir nome do contratante), situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.614-068(inserir endereço), PR, CNPJ nº 76.205.665/0001-01(inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) Jander Luiz Loss(inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º 744.826.379-04(inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º 744.826.379-04(inserir n.º).

**CONTRATADA:** A empresa                    (inserir nome da empresa), CNPJ                    (inserir n.º), localizada na                    (inserir endereço), representada por                    (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º                    (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º                    (inserir n.º), residente na                    (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de                    (inserir data), protocolo n.º                    (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º                    (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: MOTONIVELADORA.
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$                    , daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
- 2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da                    .

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.



**4.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (*inserir o prazo*) (dois) (*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

**4.3** O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

**4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

**6.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

**6.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Marmeleiro/PR– CNPJ n.º 76.205.665/0001-01.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

**7.1** O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**7.2** Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

**7.3** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

**7.4** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**7.5** Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**8.1.1** assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

**8.1.2** cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

**8.1.3** fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

**8.1.4** garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

**8.1.5** durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

**8.1.6** após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

**8.1.7** assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

**8.1.8** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

**8.1.9** entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

**8.1.10** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.11** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**8.1.12** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**8.1.13** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

**9.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



**9.1.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**9.1.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

**9.1.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**9.1.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**9.1.9** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**9.1.10** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

**9.1.11** efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses*.

**10.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**10.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**10.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**10.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

**12.1.** Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO**

**13.1** A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento



decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**14.5** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

**14.5.1.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**14.5.2** multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**14.5.3** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**14.5.4.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.6.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.7.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15.2** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.



**15.3** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**15.4** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**15.5** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**15.6** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**15.7** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**16.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**16.2** Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO**

**18.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**18.1.1** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**18.2** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**19.2** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca Marmeleiro, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Marmeleiro, de de 2026.

Jander Luiz Loss  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
RG n.º

PAM





garantia, por no mínimo \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



P A M

**ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

P A M



## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS  
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).



- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



## ANEXO V

## LOCAIS DE ENTREGA

| ORGÃO/ENTIDADE                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de Entrega: Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068</b> |
| <b>Responsável pelo Recebimento: Volmir Nicolau</b>                                                                                           |
| <b>Telefone: (46) 3525-1458</b>                                                                                                               |
| <b>Horário de Funcionamento: 07h30min - 11h30min e 13h00min - 17h00min</b>                                                                    |

P A M



## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



**ANEXO VII**  
**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**  
**ARQUIVO DIGITAL**




**PAM - 2025 - SECID**
**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

 EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

 LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

**Prefeitura Municipal de MARMELEIRO– Pr.**

 NOME DO BEM: **MOTONIVELADORA**

 Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

| (1) DISCRIMINAÇÃO                                  | 2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO                                               | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>1. MARCA/MODELO</b>                             | Indicar                                                                          |                                            |
| 1.1. FABRICAÇÃO/SÉRIE                              | Última série, nova, zero hora                                                    |                                            |
| <b>2. MOTOR</b>                                    |                                                                                  |                                            |
| 2.1. MARCA/ MODELO                                 | Indicar                                                                          |                                            |
| 2.2. POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE (MÁXIMA HP)       | 176 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA) |                                            |
| <b>3. TRANSMISSÃO</b>                              |                                                                                  |                                            |
| 3.1. TIPO DE TRANSMISSÃO                           | Indicar                                                                          |                                            |
| 3.2. NÚMERO DE MARCHAS À FRENTE                    | 6 marchas à frente e 3 a ré                                                      |                                            |
| <b>4. DIREÇÃO</b>                                  |                                                                                  |                                            |
| 4.1. TIPO                                          | Hidráulica ou Hidrostática                                                       |                                            |
| 4.2. RAIO DE GIRO MÍNIMO (MM)                      | Indicar                                                                          |                                            |
| <b>5. LÂMINA</b>                                   |                                                                                  |                                            |
| 5.1. LARGURA (MM)                                  | 3.600 mm                                                                         |                                            |
| 5.2. GIRO DO CÍRCULO                               | Rotação 360º                                                                     |                                            |
| 5.3. ÂNGULO MÁXIMO DE TALUDE (AMBOS OS LADOS)      | 90º                                                                              |                                            |
| <b>6. PESO</b>                                     |                                                                                  |                                            |
| 6.1. PESO TOTAL HOMOLOGADO EM ORDEM DE MARCHA (KG) | 17.000 kg                                                                        |                                            |
| <b>7. SISTEMA ELÉTRICO</b>                         |                                                                                  |                                            |
| 7.1. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO                         | Para trabalho noturno                                                            |                                            |
| <b>8. PNEUS</b>                                    |                                                                                  |                                            |
| 8.1 Nº DE LONAS                                    | 12 Lonas                                                                         |                                            |
| <b>9. ACESSÓRIOS EXIGIDOS</b>                      |                                                                                  |                                            |
| 9.1. SILENCIOSO                                    | Sim                                                                              |                                            |


**PAM - 2025 - SECID**
**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

 EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

 LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

**Prefeitura Municipal de MARMELEIRO– Pr.**

 NOME DO BEM: **MOTONIVELADORA**

 Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

| (1) DISCRIMINAÇÃO                                                            | 2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO                                                                                                                         | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 9.2. GANCHO DE TRAÇÃO                                                        | Sim                                                                                                                                                        |                                            |
| 9.3. ESPELHO RETROVISOR                                                      | Sim                                                                                                                                                        |                                            |
| 9.4. ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA                                        | Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em <a href="https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</a> |                                            |
| <b>10. OPCIONAIS</b>                                                         |                                                                                                                                                            |                                            |
| 10.1. DESLOCAMENTO HIDRÁULICO DA LÂMINA                                      | Sim                                                                                                                                                        |                                            |
| 10.2. TOMBAMENTO HIDRÁULICO DA LÂMINA                                        | Sim                                                                                                                                                        |                                            |
| 10.3. ESCARIFICADOR TRASEIRO (ESPECIFICAR O Nº DE DENTES GRANDES E PEQUENOS) | Sim, com 3 (três) dentes grandes e 05 (cinco) pequenos                                                                                                     |                                            |
| 10.4. RASTREAMENTO VIA SATÉLITE                                              | Sim                                                                                                                                                        |                                            |
| <b>11. CABINE TIPO</b>                                                       |                                                                                                                                                            |                                            |
| 11.1 CABINE ABERTA OU FECHADA COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO                 | Cabine Fechada com Sistema de Ar-condicionado                                                                                                              |                                            |
| <b>12. GARANTIA</b>                                                          | 12 meses da entrada em operação                                                                                                                            |                                            |
| <b>13. MANUAL(IS)</b>                                                        | Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.                                                                   |                                            |
| <b>14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (DURAÇÃO)</b>                   | Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.                                                                                      |                                            |

**Obs.:** A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: Jander Luiz Loss

Carteira de identidade nº – 744.826.379-04 e Órgão Emissor II-PR

Marmeleiro, 30 de setembro de 2025.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

172

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 03 de março de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uma máquina motoniveladora, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbac9529768266>



**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, torna público que às 08:30 horas do dia 18/03/2026, na plataforma Compras Gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO         | QUANTIDADE | VALOR TOTAL      | PRAZO    |
|----------------|------------|------------------|----------|
| Motoniveladora | 1          | R\$ 1.287.500,00 | 180 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marmeleiro e na plataforma Compras Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

**Marmeleiro**, 03 de Março de 2026.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026**  
**Processo Administrativo n.º 311/2026**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, torna público que, às 08h30 horas do dia 18 de Março do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão: 18/03/2026.**

**Horário: 08h30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h30 do dia 18/03/2026.

**Plataforma: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no qual o edital está disponível para “download”.**

## **1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **OBJETO**

**1.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

| OBJETO         | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R\$) | PRAZO DE ENTREGA (DIAS) |
|----------------|------------|-------------------|-------------------------|
| Motoniveladora | 1          | 1.287.500,00      | 180                     |

**SAM: 45**

**1.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

**1.2.1** O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

**1.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

**1.3.1** Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**1.4** No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

**1.5** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

## RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

**1.6** As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

## 2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**2.1** O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Compras.gov**, no sítio eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

**2.1.1** O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **Compras.gov** (**www.gov.br/compras/pt-br**).

**2.2** O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

**2.3** O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**2.4** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *licitacao@marmeleiro.pr.gov.br* ou *licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br*.

**2.5** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**2.6** Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.8** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

**2.9** Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no sítio eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

**3.2 Credenciamento:**

**3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov**, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**3.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.3 Consórcio:**

**3.3.1** Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**3.4** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.5.1** Estejam sob processo de falência;

**3.5.2.1** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.5.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.5.3** Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**3.5.4** Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

**3.5.4.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.4.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.5.4.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.4.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.5.4.4.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.4.5** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.5.4.6** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.4.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.5.4.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.6 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.6.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.7** Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.7.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.7.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.7.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.8.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.9** A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

**4.6** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**4.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.7** Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1** O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

**5.2** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

**5.2.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

**5.3** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**5.4.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.3** A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.8.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.8.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.8.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.11** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.11.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.11.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.11.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.11.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.13** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**6.14** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

**6.15** Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**7.1.1** Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.1.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

**7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**7.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1** conter vícios insanáveis;
- 7.4.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.4.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5** apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

**7.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**7.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6.1** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**7.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**7.9** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**8.1.1** Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**8.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**8.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**8.2.2** O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**8.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**8.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**8.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**8.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### **8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

### **8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
  - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
  - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
  - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
  - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

**8.5.2.1** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

### **8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:**

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

#### 8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

#### 8.5.5 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente.
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

**8.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**8.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

**8.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**8.8** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**8.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**8.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

**8.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**8.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**8.10** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**9.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**9.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**11.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

## 12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**12.2** O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

**12.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

**12.4** Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

**12.5** No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**12.6** O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

**12.7** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

## 13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**13.1** A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

**13.2** Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**13.3** Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

**14.2** Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente

contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**15.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**15.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.6** Fraudar a licitação;

**15.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**15.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.10.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.10.2** Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.2** Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.3** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

**17.4** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.1** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.4.2** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.6** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

**17.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Marmeleiro/PR*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.1.1** ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

**18.1.2** ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**18.1.3** ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

**18.1.4** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

**18.1.5** ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

**18.1.6** ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**18.1.7** ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Marmeleiro , 03 de Março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

P A M

**ANEXO I****CONTRATO N.º            /2026**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE MARMELEIRO E A EMPRESA            NA  
FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO(inserir nome do contratante), situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.614-068(inserir endereço), PR, CNPJ nº 76.205.665/0001-01(inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) Jander Luiz Loss(inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º 744.826.379-04(inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º 744.826.379-04(inserir n.º).

**CONTRATADA:** A empresa            (inserir nome da empresa), CNPJ            (inserir n.º), localizada na            (inserir endereço), representada por            (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º            (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º            (inserir n.º), residente na            (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de            (inserir data), protocolo n.º            (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º            (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: MOTONIVELADORA.
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$            , daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
- 2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da            .

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

**4.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (*inserir o prazo*) (dois) (*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

**4.3** O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

**4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

**6.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

**6.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Marmeleiro/PR– CNPJ n.º 76.205.665/0001-01.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

**7.1** O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**7.2** Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

**7.3** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

**7.4** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**7.5** Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**8.1.1** assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

**8.1.2** cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

**8.1.3** fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

**8.1.4** garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

**8.1.5** durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

**8.1.6** após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

**8.1.7** assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

**8.1.8** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

**8.1.9** entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

**8.1.10** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.11** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**8.1.12** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**8.1.13** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

**9.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**9.1.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

**9.1.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**9.1.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**9.1.9** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**9.1.10** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

**9.1.11** efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses*.

**10.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**10.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**10.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**10.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

**12.1.** Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO**

**13.1** A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**14.5** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

**14.5.1.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**14.5.2** multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**14.5.3** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**14.5.4.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.6.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.7.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15.2** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**15.3** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**15.4** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**15.5** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**15.6** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**15.7** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**16.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**16.2** Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO**

**18.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**18.1.1** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**18.2** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**19.2** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca Marmeleiro, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Marmeleiro, de de 2026.

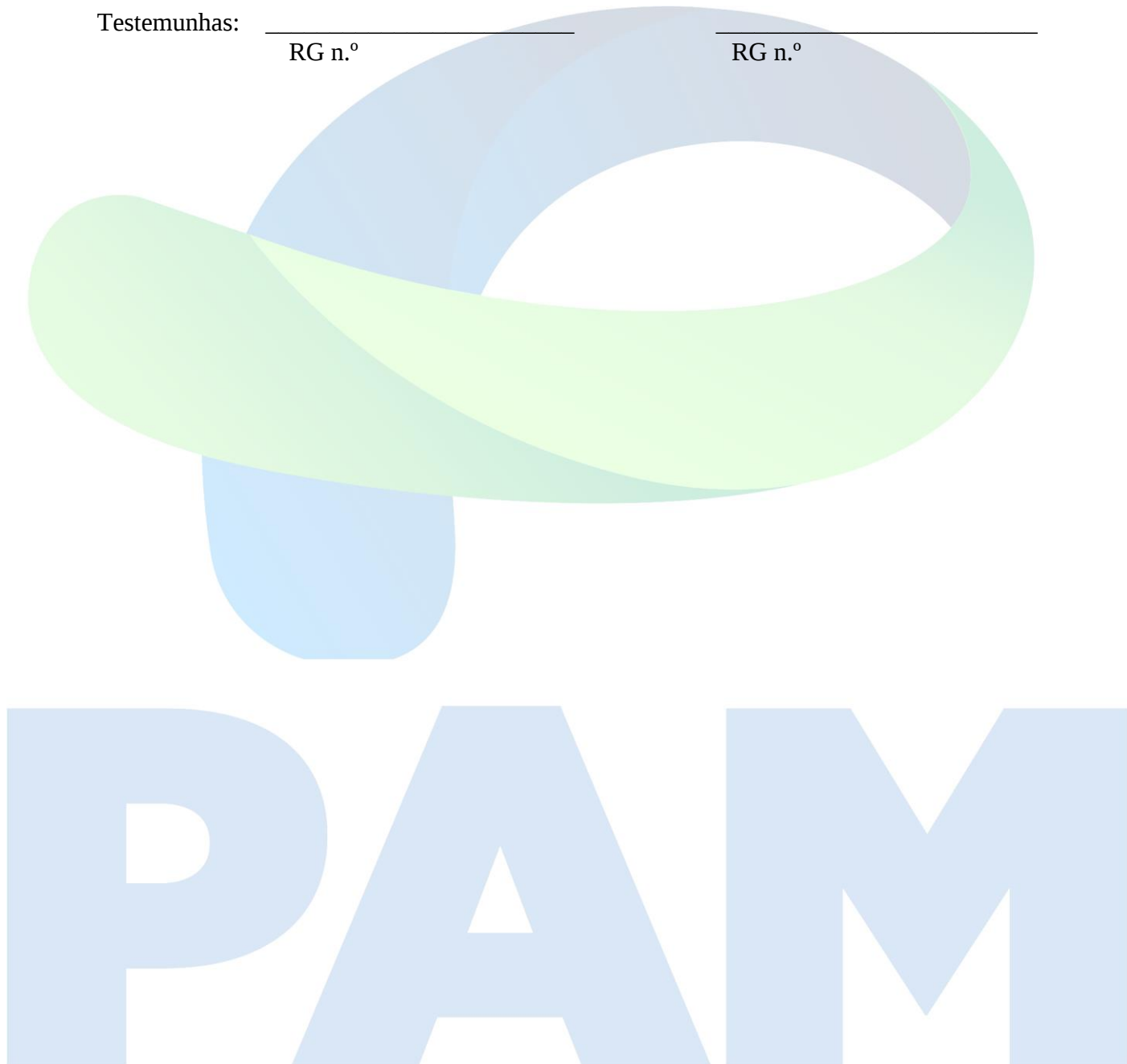
Jander Luiz Loss  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
RG n.º



PAM



garantia, por no mínimo \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Representante Legal da Empresa |  |
| Nome:                          |  |
| CPF:                           |  |
| Assinatura:                    |  |

P A M

**ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

PAM

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS  
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

P A M

**ANEXO V****LOCAIS DE ENTREGA**

| <b>ORGÃO/ENTIDADE</b>                                                                                                                         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Local de Entrega: Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068</b> |  |
| <b>Responsável pelo Recebimento: Volmir Nicolau</b>                                                                                           |  |
| <b>Telefone: (46) 3525-1458</b>                                                                                                               |  |
| <b>Horário de Funcionamento: 07h30min - 11h30min e 13h00min - 17h00min</b>                                                                    |  |

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

**ANEXO VII**  
**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**  
**ARQUIVO DIGITAL**



1 - Motoniveladora

**Descrição Detalhada:** Motoniveladora Potência Operacional Máxima: 208HP, Peso: 18.535KG, Largura Lâmina: 4.297MM, Altura Lâmina: 622MM, Espessura Lâmina: 22MM, Velocidade Máxima Avante: 43,10KM/H, Velocidade Máxima À Ré: 30,50KM/H, Capacidade Tanque Combustível: 340L, Tipo Transmissão: Direct Drive/Power-Shift E Contra-Eixos, Tipo Eixo: Dianteiro Em Aço Poldado/Montado Com Rolamentos, Tipo Freio: Multidiscos Banhados A Óleo/Auto-Ajustáveis, Tipo Chassi: Flangeado Em Caixa Fechada, Tipo Roda: Pneu 17,5" X 24"-12, Características Adicionais: Alarme De Ré/Ar Condicionado/Rádio Toca-Fitas/

**Tratamento Diferenciado: Não**

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

| Critério de Valor: | Valor Estimado |
|--------------------|----------------|
|--------------------|----------------|

**Valor Total (R\$):** 1.287.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2144- 21 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CONTRATADA:** PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

**VALOR TOTAL:** R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Marmeleiro, 03 de março de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marmeleiro

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, torna público que às 08:30 horas do dia 18/03/2026, na plataforma Compras Gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO         | QUANTIDADE | VALOR TOTAL      | PRAZO    |
|----------------|------------|------------------|----------|
| Motoniveladora | 1          | R\$ 1.287.500,00 | 180 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, sítio eletrônico da Prefeitura de Marmeleiro e na plataforma Compras Gov. informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Marmeleiro, 03 de Março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

### EDITAL Nº 042/2026 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 16/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| SXN1141       | 276950L000114180 | 11/12/2025    | 74550              |

Marmeleiro/PR, 03 de março de 2026.

ROGÉRIO ADRIANO DIRINGS

DIRETOR DEMARTRAN

### EDITAL Nº 043/2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 17/04/2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

### Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR E EMPRESA SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABaixo:

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, com sede na Rua Prefeito Neri Bai, nº 975, Centro, Salto do Lontra – PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excepcioníssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, portador da Cédula de identidade nº 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 512.805.829-87, aqui denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.713.302/0001-87, com sede Av. Sete de setembro, Nº 2451, 10º Andar, condomínio TH Avenue Life World, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Stella Maris Resende, inscrita no CPF/MF sob nº 538.575.201-91, portadora da cédula de identidade nº 6.861.375-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Visconde de Guarapuava, nº 5015, apto 2001, Bairro Batel, Curitiba-Pr, firmam o presente termo aditivo ao contrato de Inadimplência na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 23 de setembro de 2024, Processo licitatório n.º 108/2024 e/ou em conformidade com as condições que estipulam a seguir:

Este termo aditivo ao Contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 100/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais aplicáveis e com suas alterações posteriores, bem como pelas decisões do Poder Judiciário, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concordar em se submeter às suas disposições, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incoaditável e irrevogáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir do término do prazo originalmente pactado, conforme solicitação formal da contratada e com base nos pareceres técnicos emitidos pelo Departamento de Engenharia e pela Assessoria Jurídica do Município, os quais integram o presente termo aditivo como anexos.

**Parágrafo primeiro** – Fica estabelecido que o prazo de vigência e execução do contrato será até o dia 06 de maio de 2026.

**Parágrafo segundo** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** – Havendo discordância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Segundo** – Deverá a CONTRATADA notificar a fiscalização e aguardar intimações sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município.

**Parágrafo Quarto** - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Lontra, 06 de fevereiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

STELLA MARIS RESENDE  
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES EIRELI  
CONTRATADA

Assinatura do Responsável CREA/CAU nº:  
Testemunhas:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do patrimônio público, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos do frotas municipais, para efeito de maior perenidade de recursos utilizando a tabela ADI 04/2023.

**CONTRATADO:** ALBERTO MECANICA DE PAULISTA LTDA

**CNPJ:** 15.038.408/0001-02

**VALOR:** R\$ 150.000,00

**VIGÊNCIA:** 03/03/2026

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de março de 2026

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**FERNANDO ALBERTO CADORE**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação polidráulica em Estradas Vicinais no Município de Salto do Lontra totalizando 36.438,97 m² de pavimentação polidráulica conforme projeto e com recursos CR 854162/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

**CONTRATADO:** D R CALÇAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 48.422.030/0001-85

**AUMENTO DE META:** R\$ 13.620,54

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de março de 2026

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**FERNANDO ALBERTO CADORE**

### Prefeitura Municipal de Nova Prata

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**  
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal em exercício Sérgio Vitali, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025 da Consórcio de Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, Caput: "inexigível a licitação quando inviável a competição"**.

**1 OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 01 (uma) Retroscavadeira em atendimento ao Termo de Convênio nº 18/2026, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025 da Consórcio de Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL.

| Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtd              | MARCA                                        | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| RETROSCAVADEIRA 4X4, JOHN DEERE/310P última série, nova, zero hora, fabricação não inferior ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 91 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE - MAR-1 - CONAMA), transmissão tipo Powershift número de marcha 4 (quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade de escavação 4.270 mm, altura de carga de 3.400mm, força de desagregação na caçamba de 4.915 kgf, força de desagregação no braço de 3.171 kgf/m, CARGUEIRA FRONTAL capacidade da caçamba de 1,00 m³, cilindros de elevação de 2 (dois) e de tombamento de 1 (um) altura de descarga de 2.630 mm, altura total de articulação, 3.430mm, força de desagregação na caçamba de 4.038 kgf, carga operacional de 2.860 kg, PNEUS dianteiros 12x16,5 e traseiros 19,5x24, PESO OPERACIONAL de 7.357 Kg, sistema elétrico 24 V, | 01 (uma) unidade | Marca/Modelo: JOHN DEERE / 310P última série | R\$ 420.000,00     | R\$ 420.000,00  |
| eixos tipo redução planetária, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar condicionado e certificado ROPS/FOPS, tanque combustível capacidade de 155 litros, SISTEMA DE TELEMETRIA INTEGRADO COM DIAGNOSTICO REMOTO - JOLINK, sendo da mesma marca do fabricante que possibilite seu acesso via sinal GSM ou satélite. GARANTIA de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                                              |                    |                 |
| ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizado pelo fornecedor. ADESÃO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                                              |                    |                 |

**2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Município é responsável por atender aos produtores rurais do município, realizando atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas rurais, além de trabalhos de terraplenagem e demais serviços de conservação do solo e da água.

**2.2.** Para garantir a eficiência desses serviços, é fundamental contar com um conjunto adequado de máquinas e equipamentos rodoviários. No entanto, atualmente, o município enfrenta dificuldades devido à frota defasada, o que compromete a qualidade e a agilidade dos atendimentos.

**2.3.** Diante desse cenário, este Estudo Técnico Preliminar tem como propósito avaliar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções e cenários para a aquisição de 01 retroscavadeira a fim de atender adequadamente às demandas municipais.

**3 VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O valor total da contratação é de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

**4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                     |                                        |
|---------------------|----------------------------------------|
| 11                  | Secretaria Municipal de Agricultura    |
| 001                 | Departamento de Fomento à Agropecuária |
| 0020.0606.0013.1018 | Máquinas e Equipamentos Agrícolas      |
| 44.90.52.00.00      | Equipamentos e Materiais permanentes   |

**5 EMPRESA CONTRATADA:** VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA- 29.644.666/0001-64.

**6 FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos serviços e/ou equipamentos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa.

**7 PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do empenho/ordem de fornecimento.

**8 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de março de 2026.

**ELIZETE CAVAZINI**  
Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 213/2026**  
**CÓD. VERIFICADOR: 43EK1HE0**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** O credenciamento dos interessados (Documentação para Habilitação e Proposta), deverá ser efetuado no período de 03 de março de 2026 à 15 de abril de 2026, até às 09h00min, ou a qualquer tempo, no Setor de Licitações no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – PR, CEP: 85.614-068.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** A abertura dos envelopes dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá dia 15 de abril de 2026 às 09h30min, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 3525-8100 ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 02 de março de 2026.

Jander Luiz Loss  
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 354/2026 – Cód. Verificador: U36UGQ43.

**OBJETO:** Contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

**CONTRATADA:** PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

**VALOR TOTAL:** R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Marmeleiro, 03 de março de 2026.

Jander Luiz Loss  
Prefeito de Marmeleiro

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, torna público que às 08:30 horas do dia 18/03/2026, na plataforma Compras Gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO         | QUANTIDADE | VALOR TOTAL      | PRAZO    |
|----------------|------------|------------------|----------|
| Motoniveladora | 1          | R\$ 1.287.500,00 | 180 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marmeleiro e na plataforma Compras Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

**Marmeleiro, 03 de Março de 2026.**

Jander Luiz Loss  
Prefeito

**OBJETO:** Contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

**CONTRATADA:** PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

**VALOR TOTAL:** R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Marmeleiro, 03 de março de 2026.

Jander Luiz Loss  
Prefeito

24582/2026

sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste e na plataforma Compras.gov.br ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Esperança do Sudoeste, 02 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

24531/2026

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, torna público que às 08:30 horas do dia 18/03/2026, na plataforma Compras Gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO         | QUANTIDADE | VALOR TOTAL      | PRAZO    |
|----------------|------------|------------------|----------|
| Motoniveladora | 1          | R\$ 1.287.500,00 | 180 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marmeleiro e na plataforma Compras Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Marmeleiro, 03 de Março de 2026.

Jander Luiz Loss  
Prefeito

24580/2026

## Marquinho

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

CNPJ Nº 01.612.552/0001-13

RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO - CEP 85.168-000

Objeto: SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL.

Prefeitura Municipal de Marquinho, torna público que requereu junto ao Instituto de Águas e Terras (IAT), Licença Prévia Ambiental para construção de uma UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA, situado na AVENIDA GUARAPUAVA, S/N - ROZINSKI - 85168-000, município de Marquinho – Pr.

Marquinho, 25 de fevereiro de 2026.

24606/2026

## Nossa Senhora das Graças

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.** O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores e itens correlatos, todos de primeiro uso e certificados, destinados à manutenção da frota municipal (veículos, máquinas e equipamentos). Valor estimado: R\$ 920.614,60. Envio das propostas: 04/03/2026, às 8h30, até 16/03/2026, às 8h30. Abertura: 16/03/2026, às 9h00. Edital: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). [www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br). Informações: (44) 9 9137-8221. Nossa Senhora das Graças, 02 de março de 2026. Clodoaldo Aparecido Rigieri – Prefeito Municipal.

24208/2026

## Nova Esperança do Sudoeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 13 de abril do ano de 2026, na plataforma Compras.gov.br ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto              | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|-----------------|---------------------|--------------------------------|-------------------|
| Sede municipal  | Construção De Praça | 1.607,91 m²                    | 360 dias          |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

## Nova Santa Rosa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Nova Santa Rosa-PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 10 de Abril do ano de 2026, na plataforma (COMPRAS.GOV.BR); [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto   | Objeto                | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|-------------------|-----------------------|--------------------------------|-------------------|
| Avenida Tucunduva | Infraestrutura Urbana | 1.616,00 m²                    | 180 dias          |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Santa Rosa e na plataforma do Compras.gov.br; ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Santa Rosa, 03 de Março de 2026.

Elizandra Eliza Zwick-Agente de Contratação

24892/2026

## Palmas

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 34/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 04/03/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 20/03/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 20/03/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

VALOR MÁXIMO: R\$ 397.390,55 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e <https://www.bnc.org.br>.

Palmas, 03/03/2026

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

24665/2026

## Paranapoema

## EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RODÍZIO, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE PNEUS, SUBSTITUIÇÃO DE BICOS, COLOCAÇÃO DE CÂMARAS DE AR, FORNECIMENTO DE CÂMARAS E PROTETORES, BEM COMO APLICAÇÃO DE REMENDOS (TIP TOP), DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Paranapoema/PR, conforme condições,